



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear ***Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÁRIO OFICIAL
Data: 10/12/2019
Edição: 1312 Página: 4



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 24 de abril de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

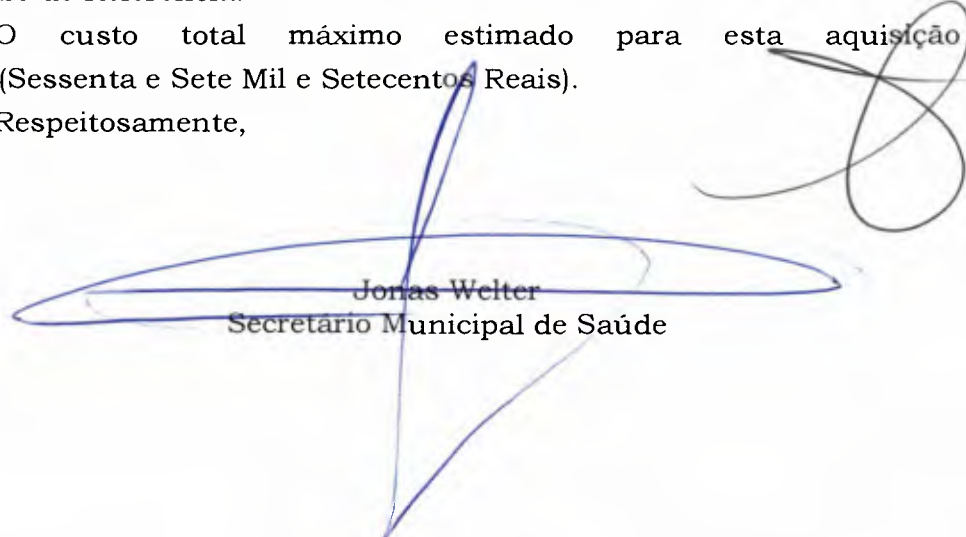
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE PARA O COMBATE COMO MEDIDAS AUXILIARES E PREVENTIVAS AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E CORONAVIRUS (SARS-COV-2) NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 67.700,00(Sessenta e Sete Mil e Setecentos Reais).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000003

Município de Capanema - PR

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE PARA O COMBATE COMO MEDIDAS AUXILIARES E PREVENTIVAS AO MOSQUITO Aedes Aegypti E CORONAVIRUS (SARS-COV-2) NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Considerando que o estado do Paraná entrou em estado de epidemia de Dengue, de acordo com o boletim da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) divulgado em 03 de março de 2020;

4.2. Considerando que o município de Capanema-PR registrou 167 casos confirmados de Dengue até 07/04/2020, destes, 6 casos de Dengue Hemorrágica;

4.3. Considerando o estado de emergência em saúde pública causada pela COVID-19 e o alto poder de transmissão do coronavírus SARS-COV-2, seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para que as equipes de vigilância dos estados e municípios desenvolvam ações para a contenção da propagação do vírus;

4.4. A presente contratação tem por finalidade aquisição de inseticida e larvicida para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, responsável pela transmissão de inúmeras doenças epidêmicas, dentre as quais se destaca a Dengue.

4.5. Também compõe este Termo de Referência, tapete de barreira sanitária destinado ao combate ao novo coronavírus SARS-COV-2, causador da COVID-19.

4.6.. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



000004

Município de Capanema - PR

	produto/ serviço					
1	58204	DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ABATEDOUROS, INDÚSTRIA LEITEIRA, PEDILÚVIOS, RODOLÚVIOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DOS LOCAIS DEDICADOS À MANIPULAÇÃO, PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS. QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. CLORETO DE DIDECIL DIMETIL E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO 60%	200,00	L	80,00	16.000,00
2	58203	INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONAVÉL EFICAZ NO CONTROLE DE MOSQUITOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS, PULGAS E CARUNCHOS. PIRIMIFÓS-METÍLICO50% M/V (48,78% M/M)	120,00	L	195,00	23.400,00
3	58201	LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS - BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS). FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA). SOROTIPO H14. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA E SUA CEPA AVALIADA E RECONHECIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) - CEPA AM65-52. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 10 LITROS, COM LACRE INTERNO E EXTERNO, VALIDADE MÍNIMA DE 12	10,00	L	1.450,00	14.500,00



000005

Município de Capanema - PR

		(DOZE) MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER A DATA DA FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, NOME COMERCIAL, MARCA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. MARCA VECTOBAC 12 AS, FABRICADO POR VALENT BIOSCIENCES CORPORATION / US				
4	58202	LARVICIDA INIBIDOR DE SÍNTESE DE QUITINA (IGR) DO GRUPO QUÍMICO DAS BENZOILURÉIAS, À BASE DE DIFLUBENZUROM A 2%, EFICAZ NO CONTROLE DAS LARVAS DE AEDES AEGYPTI. ENDOSSADO PELA WHOPES - WORLD HEALTH ORGANIZATION PESTICIDE EVALUATION SCHEME (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE) - PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA, INCLUSIVE POTÁVEL. TABLETES EFERVESCENTES PODEM SER APLICADOS EM GRANDES RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SENDO 1 TABLETE DE 0,5 GRAMA INDICADO PARA TRATAR 100 LITROS.	30,00	L	460,00	13.800,00

Valor total : R\$ 67.700,00(Sessenta e Sete Mil e Setecentos Reais)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



000006

Município de Capanema - PR

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A do Ata de Registro de Preços será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Leandro Antonio Schuck.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

9.1. Os produtos deverão ser entregues no **Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema - PR, 23 de abril de 2020

Jonas Welter

Secretária Municipal de Saúde



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Texto compilado

Regulamento

Regulamento

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

000008

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos a vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020) 000009

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas por ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus,

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui a publicação no *Diário Oficial da União*.



ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA E LARVICIDA PARA COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E TAPETE DE BARREIRA SANITÁRIA PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

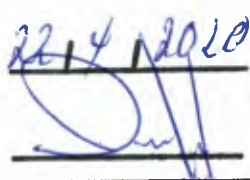
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	58201 - LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS - BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAESENSIS). FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA). SOROTIPO H14. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA E SUA CEPA AVALIADA E RECONHECIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) - CEPA AM65-52. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 10 LITROS, COM LACRE INTERNO E EXTERNO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER A DATA DA FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, NOME COMERCIAL, MARCA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. MARCA VECTOBAC 12 AS, FABRICADO POR VALENT BIOSCIENCES CORPORATION / US	L	10	1.450,00	14.500,00
2	58202 - LARVICIDA INIBIDOR DE SÍNTESE DE QUITINA (IGR) DO GRUPO QUÍMICO DAS BENZOILURÉIAS, À BASE DE DIFLUBENZUROM A 2%, EFICAZ NO CONTROLE DAS LARVAS DE AEDES AEGYPTI. ENDOSSADO PELA WHOPES - WORLD HEALTH ORGANIZATION PESTICIDE EVALUATION SCHEME (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE) - PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA, INCLUSIVE POTÁVEL. TABLETES EFERVESCENTES PODEM SER APLICADOS EM GRANDES RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SENDO 1 TABLETE DE 0,5 GRAMA INDICADO PARA TRATAR 100 LITROS.	L	30	460,00	13.800,00
3	58203 - INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONAVÉL EFICAZ NO CONTROLE DE MOSQUITOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS, PULGAS E CARUNCHOS. PIRIMIFÓS-METÍLICO50% M/V (48,78% M/M)	L	120	195,00	23.400,00
4	58204 - DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ABATEDOUROS, INDÚSTRIA LEITEIRA, PEDILÚVIOS, RODOLÚVIOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DOS LOCAIS DEDICADOS À MANIPULAÇÃO, PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS. QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. CLORETO DE DIDECL DIMETIL E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO 60%	L	200	80,00	16.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 67.700,00

CIENTE

22/4/2020




 Luiz Alberto Letti
 Doc. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

**ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE CAPANEMA – PARANÁ**

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant. Litros /quilos	Valor Unitário	Valor Total
01	Larvicida Biológico para controle de borrachudos – BTI (<i>Bacillus Thuringiensis Israelensis</i>). Formulação do tipo Suspensão Aquosa Concentrada, contendo no mínimo 1,2% de princípio ativo, com potência mínima de 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama). Sorotipo H14. O produto deverá ter registro na ANVISA e sua CEPA avaliada e reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) – cepa AM65-52. A embalagem deverá ser de 10 litros, com lacre interno e externo, validade mínima de 12 (doze) meses. O produto deverá conter a data da fabricação, o prazo de validade, nome comercial, marca e número de registro no Ministério da Saúde. - Prazo de validade mínima de 12 meses contados da data da entrega. MARCA VECTOBAC 12 AS, fabricado por Valent Biosciences Corporation / US	100,00	R\$ 1.450,00	14.500,00
02	Larvicida inibidor de síntese de quitina (IGR) do grupo químico das benzoiluréias, à base de Diflubenzurom a 2%, eficaz no controle das larvas de <i>Aedes aegypti</i> . Endossado pela WHOPES - World Health Organization Pesticide Evaluation Scheme (Organização Mundial da Saúde) – para aplicação em água, inclusive potável. Tabletes efervescentes podem ser aplicados em grandes reservatórios de água, sendo 1 tablete de 0,5 grama indicado para tratar 100 litros.	30,00	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
03	Inseticida Concentrado emulsionável eficaz no controle de mosquitos, muriçocas, moscas, baratas, pulgas e carunchos. PIRIMIFÓS-METÍLICO50% m/v (48,78% m/m)	120,00	R\$195,06	R\$23.400,00

32 404 978 / 0001 - 05

C. A. VIECELLI - EIRELI

Rua Jose Carlos Muffato, 179 SI II
Universitário - CEP85819-433
CASCABEL - PARANÁ

syngenta

Distribuidor autorizado

Avenida José Carlos Muffato, 179, Sala II
Bairro Universitário - Cascavel - Paraná
CEP 85.819-433
unidomi@unidomi.com.br

(45) 3227-2454
(45) 3223-0708
(45) 32406-0178

04	Desinfetante à base de amônia quaternária indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, abatedouros, indústria leiteira, pedilúvios, rodolúvios e veículos de transportes. Indicado para desinfecção dos locais dedicados à manipulação, produção e elaboração de alimentos. Quaternário de Amônia. Cloreto de didecil dimetil e cloreto de babassuamidopropilcônio 60%	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
05	Tapete Capacho Anti Derrapante Vinil 1,2x1,0 – Para implantação de Barreira Sanitária	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
Valor Total: R\$ 71.400,00 – Setenta e um mil e quatrocentos reais.				

「32 404 978 / 0001 - 05」

C. A. VIECELLI - EIRELI

Rua Jose Carlos Muffato, 179 SI II
Universitário - CEP85819-433

「CASCABEL - PARANÁ」

C. A. VIECELLI - EIRELI
CNPJ 32.404.978/0001-05
Nelson Pagno Moreira

syngenta

Distribuidor autorizado

Avenida José Carlos Muffato, 179, Sala II
Bairro Universitário - Cascavel - Paraná
CEP 85 819-433

unidomi@unidomi.com.br

(45) 3227-2454

(45) 3223-0750

(45) 96406-0178

Ecotrat Controle de Pragas Urbanas LTDA-ME
CNPJ: 08.873.392/0001-05
Rua: Mato Grosso, 1444- Centro.
Cascavel/PR

ORÇAMENTO
A PREFEITURA DE CAPANEMA – PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant. Litros /quilos	Valor Unitário	Valor Total
01	Larvicida Biológico para controle de borrachudos – BTI (<i>Bacillus Thuringiensis Israelensis</i>). Formulação do tipo Suspensão Aquosa Concentrada, contendo no mínimo 1,2% de princípio ativo, com potência mínima de 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama). Sorotipo H14. O produto deverá ter registro na ANVISA e sua CEPA avaliada e reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) – cepa AM65-52. A embalagem deverá ser de 10 litros, com lacre interno e externo, validade mínima de 12 (doze) meses. O produto deverá conter a data da fabricação, o prazo de validade, nome comercial, marca e número de registro no Ministério da Saúde. - Prazo de validade mínima de 12 meses contados da data da entrega. MARCA VECTOBAC 12 AS, fabricado por Valent Biosciences Corporation / US	100,00	R\$ 1.700,00	17.000,00
02	Larvicida inibidor de síntese de quitina (IGR) do grupo químico das benzoiluréias, à base de Diflubenzurom a 2%, eficaz no controle das larvas de <i>Aedes aegypti</i> . Endossado pela WHOPEs - World Health Organization Pesticide Evaluation Scheme (Organização Mundial da Saúde) – para aplicação em água, inclusive potável. Tabletes efervescentes podem ser aplicados em grandes reservatórios de água, sendo 1 tablete de 0,5 grama indicado para tratar 100 litros.	30,00	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
03	Inseticida Concentrado emulsionável eficaz no controle de mosquitos, muriçocas, moscas, baratas, pulgas e carunchos. PIRIMIFÓS-METÍLICO50% m/v (48,78% m/m)	120,00	R\$250,00	R\$30.00,00
04	Desinfetante à base de amônia quaternária indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, abatedouros, indústria leiteira, pedilúvios, rodolúvios e veículos de transportes. Indicado para desinfecção dos locais dedicados à manipulação, produção e elaboração de alimentos. Quaternário de Amônia. Cloreto de didecil dimetil e cloreto de babassuamidopropolcônio 60%	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00

CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

05	Tapete Capacho Anti Derrapante Vinil 1,2x1,0 – Para implantação de Barreira Sanitária	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
Valor Total: R\$ 116.500 – Setenta e dezesseis mil e quinhentos reais.				



Luiz Augusto Koyama
CPF:058.439.999-55

08.873.392/0001-05
ECOTRAT CONTROLE DE
PRAGAS URBANAS LTDA - ME
RUA MATO GROSSO 1444
CENTRO
85.812-020 - CASCAVEL - PR

De: Jonas Welter <jjwelter@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 16 de abril de 2020 14:53
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br; Jonas Welter; licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: Orçamento
Anexos: 200409091410.pdf; ALVARA SANITARIO 28-07-2020.pdf; LICENÇA SANITARIA 28-02-21.pdf; certidao federal 30-05-20.pdf; Certidao_Negativa_estadual val 13-05-20.pdf; certidao municipal 09-06-20.pdf

De: Cascavel Ecotrat <cascavel@ecotrat.com>
Enviado: quinta-feira, 9 de abril de 2020 12:00
Para: jjwelter@hotmail.com <jjwelter@hotmail.com>
Assunto: Orçamento

m Dia

Segue orçamento solicitado.

Favor Confirmar o recebimento

Ecotrat Controle de Pragas Urbanas
Rua: Mato Grosso, 1444 - Centro
Cascavel - PR

Keli Daiana Cristofolini
Auxiliar Administrativo

Atendimento Comercial
Segunda á Sexta 8:00 as 12:00 e 13:30 as 18:00

(45) 3038 - 6577
(45) 9 9993 6788 WhatsApp

www.ecotrat.com



PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant. Litros /quilos	Valor Unitário	Valor Total
01	Larvicida Biológico para controle de borrachudos – BTI (<i>Bacillus Thuringiensis israelensis</i>). Formulação do tipo Suspensão Aquosa Concentrada, contendo no mínimo 1,2% de princípio ativo, com potência mínima de 1.200 UT/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama). Sorotipo H14. O produto deverá ter registro na ANVISA e sua CEPA avaliada e reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) – cepa AM65-52. A embalagem deverá ser de 10 litros, com lacre interno e externo, validade mínima de 12 (doze) meses. O produto deverá conter a data da fabricação, o prazo de validade, nome comercial, marca e número de registro no Ministério da Saúde. - Prazo de validade mínima de 12 meses contados da data da entrega. MARCA VECTOBAC 12 AS, fabricado por Valent Biosciences Corporation / US	100	R\$1.480,00	14.800,00
02	Larvicida inibidor de síntese de quitina (IGR) do grupo químico das benzoiluréias, à base de Diflubenzurom a 2%, eficaz no controle das larvas de <i>Aedes aegypti</i> . Endossado pela WHOPES - World Health Organization Pesticide Evaluation Scheme (Organização Mundial da Saúde) – para aplicação em água, inclusive potável. Tabletes efervescentes podem ser aplicados em grandes reservatórios de água, sendo 1 tablete de 0.5 grama indicado para tratar 100 litros.	30	R\$ 475,00	R\$ 14.250,00
03	Inseticida Concentrado emulsionável eficaz no controle de mosquitos, muriçocas, moscas, baratas, pulgas e carunchos. PIRIMIFÓS-METÍLICO50% m/v (48,78% m/m)	120	R\$ 199,00	R\$23.880,00
04	Desinfetante à base de amônia quaternária indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, abatedouros, indústria leiteira, pedilúvios, rodolúvios e veículos de transportes. Indicado para desinfecção dos locais dedicados à manipulação, produção e elaboração de alimentos. Quaternário de Amônia. Cloreto de didecil dimetil e cloreto de babassuamidopropolcônio 60%	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
05	<u>Tapete Capacho Anti Derrapante Vinil 1,2x1,0 – Para implantação de Barreira Sanitária</u>	20	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
Valor Total: R\$ R\$ 74.770,00				

CORBÉLIA – PR, 13 de Março de 2020

NESP AGRO SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.900.640/0001/01

R. CELSO FERREIRA, 480

PQ. RNO. ALVARO EVARDO SCHNEIDER

CORBÉLIA - PR

Herivelto Sp

De: Jonas Welter <jjwelter@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 16 de abril de 2020 14:54
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br; Jonas Welter; licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: Orçamento Capanema
Anexos: orcamento capanema.pdf

De: NESP AGRO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS <nespagro@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 9 de abril de 2020 11:30
Para: jjwelter@hotmail.com <jjwelter@hotmail.com>
Assunto: Orçamento Capanema

Bom dia.

Informe solicitado, segue em anexo o orçamento.

Sem mais,

JACKSON BROETTO

NESP AGRO SERVIÇOS LTDA/ME

CNPJ 10.900.640/0001-01
INSC. ESTADUAL 90.579.722-00
RUA: CELSO PEROZA, 480
PARQUE INDUSTRIAL ALVINO EVALDO SCHENEIDER, CEP 85.420-000
FONE (45) 3242-1986
CORBÉLIA-PARANÁ





000021

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 24 de abril de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

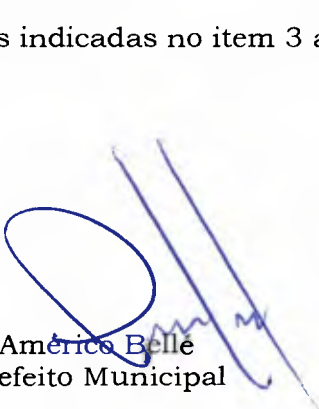
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE PARA O COMBATE COMO MEDIDAS AUXILIARES E PREVENTIVAS AO MOSQUITO Aedes Aegypti E CORONAVIRUS (SARS-COV-2) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Belle
Prefeito Municipal



000022

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 24 de abril de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

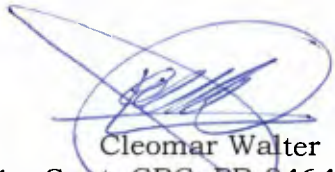
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 24/04/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE PARA O COMBATE COMO MEDIDAS AUXILIARES E PREVENTIVAS AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E CORONAVIRUS (SARS-COV-2) NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

000023

Processo: 914/2020
Requerente: JONAS WELTER

Data: 23/04/2020 08:25

Situação: Encaminhado
Documento: 041.605.059-02

Contato: JONAS WELTER - Cel: 4699720072 - jjwelter@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3

Descrição: AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE

Ocorrência: 6	Data: 27/04/2020 11:06:00	Previsão: 18/05/2020
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Realizada a análise do edital e minuta contratual. Encaminho o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio a publicação do edital.		
Att.		
Romanti Barbosa Procurador Municipal		
Ocorrência: 5	Data: 27/04/2020 08:11:00	Previsão: 08/05/2020
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA AO PROCURADOR PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL		
Ocorrência: 4	Data: 24/04/2020 10:15:00	Previsão: 15/05/2020
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Senhora Presidente da CPL,		
Considerando que os produtos pretendidos não são para o uso exclusivo do combate ao COVID-19, portanto a contratação direta no valor pretendido, a nosso entender não se encontra abrangida na hipótese excepcional do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, razão pela qual este Órgão recomenda a aquisição por meio de Pregão Eletrônico.		
Capanema, 24 de abril de 2020.		
Romanti Barbosa Procurador Jurídico		
Ocorrência: 3	Data: 24/04/2020 10:13:00	Previsão: 07/05/2020
De: JEANDRA WILMSEN	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO PA PARA ANALISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO NO PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL.		
Ocorrência: 2	Data: 23/04/2020 08:25:00	Previsão: 14/05/2020
De: SIMONE MARIA STACH	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE		
Ocorrência: 1	Data: 23/04/2020 08:25:15	Previsão: 14/05/2020
De: SIMONE MARIA STACH	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	
Etapa: ETAPA INICIAL		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		



000024

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 33/2020
PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema-PR-
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediado à Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema-PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o **AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE PARA O COMBATE COMO MEDIDAS AUXILIARES E PREVENTIVAS AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E CORONAVIRUS (SARS-COV-2) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 14/05/2020 as 8Horas e 30 minutos

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 168 de 10/12/2018 (<http://www.capanema.pr.gov.br/doe>).

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **14/05/2020 as 8h30m**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 DO OBJETO



Município de Capanema - PR

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE PARA O COMBATE COMO MEDIDAS AUXILIARES E PREVENTIVAS AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E CORONAVIRUS (SARS-COV-2) NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.capanema.pr.gov.br**
- 2.3 **A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela do ANEXO I do edital.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 35521431 com a Sra. Jaqueline.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h30m, na Av. Gov. Pedro Viriato Paritot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**.
- 4.2.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



000026
000025

Município de Capanema - PR

- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar Ata de Registro de Preços administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Município de Capanema - PR

- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **14/05/2020 as 8h30m**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



000028

Município de Capanema - PR

- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor do item for menor.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
- 8.21.2 por empresas brasileiras;



Município de Capanema - PR

- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou ~~que apresentar preço~~ manifestamente inexecutável.
- 9.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações**



p. 000030

Município de Capanema - PR

pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.5.3 **Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 **Será adjudicado o item para a licitante que ofertar o menor preço.**
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 **à habilitação jurídica.**
- 10.5.2 **à qualificação econômico-financeira**
- 10.5.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação



Município de Capanema - PR

- 10.8 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 10.9 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema-PR quanto do emissor.
- 10.9.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 10.9.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 10.9.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 10.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.10 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 10.11 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam válidos e atualizados.
- 10.11.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 - Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.11.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.11.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.12 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.12.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços social



000032

Município de Capanema - PR

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

10.12.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



Município de Capanema - PR

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

10.12.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

10.12.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

10.12.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Cópia do Alvará de Funcionamento dentro da data de validade.

b) Cópia da Licença Sanitária.

10.12.2 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.12.2.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.12.3 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.12.3.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

10.12.3.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.12.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12.5 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12.6 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12.7 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



000034

Município de Capanema - PR

- 10.12.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.12.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do Ata de Registro de Preços ou estatuto social.
- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

- 11.3.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.3.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.3.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.3.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.3.5 **indicação/especificação** do produto e marca;
- 11.3.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- 11.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.3.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO



Município de Capanema - PR

- 12.1 A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
 - 13.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 13.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 13.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
 - 13.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
 - 13.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
 - 13.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultaImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

000036



Município de Capanema - PR

- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



000037

Município de Capanema - PR

- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Não haverá reajuste de preço.
- 18.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 67.700,00 (Sessenta e Sete Mil e Setecentos Reais).**
- 18.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 19.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Capanema, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

000038



Município de Capanema - PR

- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Capanema-PR- PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Capanema, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Capanema/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Capanema.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



000039

Município de Capanema - PR

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/>
- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Capanema-PR não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

000040



Município de Capanema - PR

- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços

Capanema, 27 de abril de 2020.

.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



0000041

Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2020, conforme abaixo discriminado:

tem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
	XX	XX	XX	XX	R\$
	XX	XX	XX	XX	R\$
..	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000042



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Ata de Registro de Preços.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados ~~com incompatibilidade~~ com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** x33/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Ata de Registro de Preços.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000043

S.º

Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

710002

000044



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 33/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE PARA O COMBATE COMO MEDIDAS AUXILIARES E PREVENTIVAS AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E CORONAVIRUS (SARS-COV-2) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:



000045

Município de Capanema - PR

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Município de Capanema - PR

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{100 + \left(\frac{6}{365} \right) \times N}{100}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 20 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Leandro Antonio Schuck**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.



31.000047

Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos



Município de Capanema - PR

cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000049

Município de Capanema - PR

10.3. Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do



000051

Município de Capanema - PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 33/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)

Representante Legal



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

1001 52

PARECER JURÍDICO N° 138/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 33/2020

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.531/2019, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para aquisição de inseticida, larvicida e desinfetante para o combate como medidas auxiliares e preventivas ao mosquito aedes aegypti e coronavirus (SARS-COV-2) no município de Capanema/PR, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.531/2019 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 13/20;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 21;
- VI) Parecer da Contabilidade – fl. 22;
- VII) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 23;
- V) Minuta do edital – fls. 24/51. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma



401053

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

400156

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.6. Da licitação com cota reservada de participação a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 e 48, II, acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para a contratação de ME's e EPP's, quando se tratar de certames para aquisição de bens de natureza divisível.

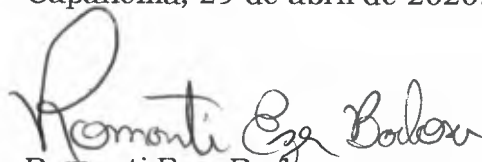
Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se, de fato, que os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no conceito de bens de natureza divisível, razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação com cota reservada para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 29 de abril de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico
Capanema, 29 de abril de 2020
Dec. nº 6061/2015
OAB/PR 56.675
OAB/PR 56.675



444:58

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 29 de abril de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 33/2020

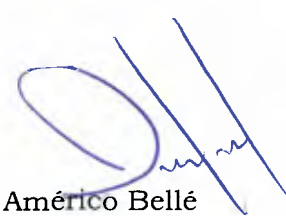
DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE PARA O COMBATE COMO MEDIDAS AUXILIARES E PREVENTIVAS AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E CORONAVIRUS (SARS-COV-2) NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº33/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE PARA O COMBATE COMO MEDIDAS AUXILIARES E PREVENTIVAS AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E CORONAVIRUS (SARS-COV-2) NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 67.700,00 (Sessenta e Sete Mil e Setecentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 14/05/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 29/04/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

400059



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

29/04/2020 17:21:08



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 04/05/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00033/2020

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00020/2020

Nº do Processo

33

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Equalização de ICMS

Internacional

Quantidade de Itens

4

Objeto

Aquisição de Inseticida e Larvicida e desinfetante para o combate para Medidas Auxiliares e Preventivas ao Mosquito AEDES AEGYPTI E CORONAVIRUS 9SARS-COV-2) no Município de Capanema PR, Processado pelo Sistema Registro de Preços

Data da Divulgação

04/05/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 04/05/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 14/05/2020 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

000061

a empresa JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ESIDORO LIRIO FLESCH, 854 APT003-QUADRA 75, LOTE 15 - CEP: 85615000 - BAIRRO: PERIN, inscrita no CNPJ sob o nº 21.055.054/0001-24, neste ato por seu representante legal, JHONATAR AMERICO RIBEIRO, CPF:067.580.759-07 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 18/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 24/04/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 18/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 131/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 144/2019 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 8.058,36 (oito mil, cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de abril de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JHONATAR AMERICO RIBEIRO
Representante Legal
JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI
Contratada

Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na ROD BR-480, 795 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo Sr. EDIVAR SZYMASNKI, portador do RG nº 5051132966, e CPF nº 670.481.290-34, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 30/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 30/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 137/2020, fica recomposto o valor do Item 54, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
54	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG (BR0268534)	COMP	15.000	0,118	15.000	0,26	2.130,00

Valor total do Aditivo: R\$ 2.130,00 (Dois mil, cento e trinta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 29 de abril de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EDIVAR SZYMASNKI
Representante Legal
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº33/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE PARA O COMBATE COMO MEDIDAS AUXILIARES E PREVENTIVAS AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E CORONAVIRUS (SARS-COV-2) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 67.700,00 Sessenta e Sete Mil e Setecentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 14/05/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 29/04/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

ATOS DO LEGISLATIVO

Aviso de licitação

Processo Licitatório nº 01/2020

Pregão Presencial 01/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor preço por item", para o fornecimento e entrega, na sede no Poder Legislativo Municipal, de Aquisição de Material de Consumo: Material de Acondicionamento e Embalagem; Material de Cama, Mesa e Banho; Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha; Material de Copa e Cozinha; Material de Limpeza e Produtos de Higiênização, conforme especificação do ANEXO I do Edital, que se realizará no dia 13/05/2020, às 09:00 (nove horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro, Capanema-PR. O Edital e seus anexos se encontra a disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Vereadores (<https://>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000062

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM			
Ano*	2020		
Modalidade*	Pregão ▼		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
A licitação utiliza estes recursos? ☐			
Número edital/processo*	33		
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE PARA O COMBATE COMO MEDIDAS AUXILIARES E PREVENTIVAS AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E CORONAVIRUS (SARS-COV-2) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812140339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	67.700,00		
Data de Lançamento do Edital	30/04/2020		
Data da Abertura das Propostas	14/05/2020		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim ▼		Percentual de participação: 25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim ▼		

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000063

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.181.473/0001-80

Razão Social: BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Nome Fantasia: BIDDEN COMERCIAL

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/08/2020

FGTS Validade: 08/07/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/06/2020

Receita Municipal Validade: 10/06/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

À Comissão de Licitação da UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA,

BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ nº. 36.181.473/0001-80, situada na rua Capitão João Zaleski, 1763 - Curitiba/PR, apresenta e submete à apreciação desta Comissão de Licitação sua proposta de preços conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDD	VALOR	TOTAL
1	Desinfetante a base de amônia quaternária indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, abatedouros, indústria leiteira, pedilúvios, rodolúvios e veículos de transportes. Indicado para desinfecção dos locais dedicados à manipulação, produção e elaboração de alimentos. Quaternário de amônia. Cloreto de didecil dimetil e cloreto de babassuamidopropolcônio 60%. Marca: Combacter 800. Fabricante: Dominus Química. Modelo/Versão: Frasco 1L.	200 litros	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
2	Inseticida concentrado emulsionável eficaz no controle de mosquitos, muriçocas, moscas, baratas, pulgas e carunchos. Pirimifós-metilico 50% m/v (48,78% m/m). Marca: Pirimifós Fersol. Fabricante: Fersol. Modelo/Versão: Frasco 1L.	120 litros	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
3	Larvicida biológico para controle de borrachudos – bti (bacillus thuringiensis israelensis). Formulação do tipo suspensão aquosa concentrada, contendo no mínimo 1,2% de princípio ativo, com potência mínima de 1.200 uti/mg (unidades tóxicas internacionais por miligrama). Sorotipo h14. O produto deverá ter registro na anvisa e sua cepa avaliada e reconhecida pela organização mundial da saúde (oms) – cepa am65-52. A embalagem deverá ser de 10 litros, com lacre interno e externo, validade mínima de 12 (doze) meses. O produto deverá conter a data da fabricação, o prazo de validade, nome comercial, marca e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínima de 12 meses contados da data da entrega. Marca vectobac 12 as, fabricado por valent biosciences corporation / us. Marca: Crystar XT. Fabricante: Neogen Rogama. Modelo/Versão: Galão 10L.	10 litros	R\$ 885,50	R\$ 8.855,00
4	Larvicida inibidor de síntese de quitina (igr) do grupo químico das benzoiluréias, à base de diflubenzurom a 2%, eficaz no controle das larvas de aedes aegypti. Endossado pela whopes - world health organization pesticide evaluation scheme (organização mundial da saúde) – para aplicação em água, inclusive potável. Tabletes efervescentes podem ser aplicados em grandes reservatórios de água, sendo 1 tablete de 0,5 grama indicado para tratar 100 litros. Marca: Champion. Fabricante: Champion. Modelo/Versão: Champion.	30 litros	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
Valor Total da Proposta de Preços: R\$ 38.605,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinco reais)				



bidden
comercial

000065

- **Validade da proposta:** 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)
- **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.
- **Dados bancários da empresa:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi
Agência: 0730
Conta-Corrente: 25418-9

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os tributos relacionados aos serviços prestados.

Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.

Curitiba, 14 de maio de 2020.

Atenciosamente,

BIDDEN COMERCIAL LTDA.
Sócia Administradora

"BIDDEN COMERCIAL LTDA."

"CONTRATO SOCIAL"

MABEL ANDRUSIEVICZ, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 09 de Fevereiro de 1966, solteira, comerciante, portadora do CPF n.º 727.028.189-00 e da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02844069750, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr. e **SILVANE LUIZ MARTINS**, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 24 de Abril de 1977, divorciada, professora, portadora do CPF n.º 020.588.279-02 e da Carteira de Identidade Civil n.º 6.652.321-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Vinícius de Moraes, n.º 101 - sobrado - Bairro Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr. **CONSTITUEM** uma Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial **"BIDDEN COMERCIAL LTDA."** e terá sede e domicílio à "Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro: Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Paraná".

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da Sociedade será escritório de:

- ☒ Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- ☒ Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso geral;
- ☒ Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária;
- ☒ Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em geral;
- ☒ Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Veterinário;
- ☒ Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiliar;
- ☒ Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças;
- ☒ Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas;
- ☒ Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;
- ☒ Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:29 SOB N.º 41209261301.
PROTOCOLO: 200581937 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413585. NIRE: 41209261301.
BIDDEN COMERCIAL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

"BIDDEN COMERCIAL LTDA."**"CONTRATO SOCIAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do País pelas sócias:

☒ MABEL ANDRUSIEVICZ	99,00%	-	49.500 cotas	-	R\$ 49.500,00
☒ SILVANE LUIZ MARTINS	1,00%	-	500 cotas	-	R\$ 500,00
TOTAL:	100%	-	50.000 cotas	-	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 do novo Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da Sociedade ficará a cargo da sócia Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ** a qual, cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Os resultados acumulados, apurados em exercícios anteriores, poderão ser distribuídos, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, de comum acordo entre as sócias, conforme art. n.º 1007 do novo Código Civil.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:29 SOB Nº 41209261301.
PROTOCOLO: 200581937 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413585. NIRE: 41209261301.
BIDDEN COMERCIAL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

"BIDDEN COMERCIAL LTDA."**"CONTRATO SOCIAL"**

Parágrafo Segundo: Os resultados apurados no exercício, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, conforme opção da Empresa pelo tipo de tributação, estabelecido em Lei, serão distribuídos em comum acordo entre as sócias, conforme art. n.º 1007 do novo Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade iniciará suas atividades em "03 de Fevereiro de 2020" e seu prazo de duração é "indeterminado".

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Único: As sócias poderão deixar de lavrar ATA de suas deliberações. A ATA se houver, ou a deliberação, seja sob que forma for, será assinada pelos presentes, ou pela mesa, e poderá ser apresentada ao registro público competente, no prazo de 30 (trinta) dias contando de sua realização, bem como poderá ser mantida em arquivo organizado pela sociedade para tal fim, conforme art. 1152 § 1.º do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sócia administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:29 SOB N° 41209261301.
PROTOCOLO: 200581937 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413585. NIRE: 41209261301.
BIDDEN COMERCIAL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

"BIDDEN COMERCIAL LTDA."**"CONTRATO SOCIAL"**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ☒ **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

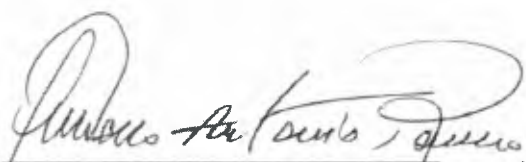
E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento, em uma única via.

Curitiba, 27 de Janeiro de 2020.

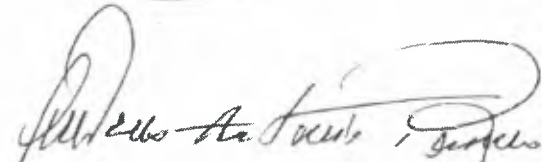

MABEL ANDRUSIEWICZ


SILVANE LUIZ MARTINS

Testemunhas:


MARCO ANTONIO ROMERO
RG: 1.913.225 - SSP/PR


MANOEL CESAR ROMERO
RG: 1.917.033-0 - SSP/PR


Documento Elaborado por: **MARCO ANTONIO ROMERO**
Contador: CRC 20.860/O-5 - PR
RG: 1.913.225 - SSP/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:29 SOB Nº 41209261301.
PROTOCOLO: 200581937 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413585. NIRE: 41209261301.
BIDDEN COMERCIAL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

70

Cartório Distrital do Taboão
Rua Maratona, 123 - Centro Cívico - CEP 85001-000 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3333-3333
Jorge Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CNPJ nº 08.111.111/0001-00

SELO: Wfv2P.4V08d.IvGhQ-X4HU5.98Ld0
Valide esse selo em <http://funerger.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de
SILVANE LUIZ MARTINS (479184) Dou
Fe. "F68EGIL6F-94777A-11".
Curitiba-PR, 27 de janeiro de 2020 - 15:07:51h.

Em Testemunho da Verdade
() Luciane Bunko Antunes
() Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva

REGISTRO DO NASCIMENTO
CARTÓRIO DO TABOÃO
2020
CURITIBA - PR
129 ANOS

Tabellionato de Notas de Almirante Tamandaré
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Ranilda Raimundo Ferreira - Tabelião Designada
Av. Emílio Johnson, 323 - Centro - CEP: 83601-000 - Almirante Tamandaré - PR - Fone: (41) 3690-1400

Selo Digital N° oGF0iE 7i7D9.IvYxZ-mxHsv suG6Y
Valide esse selo em <http://Municipal.com.br>

Reconheço, por Autenticidade a firma indicada de **MABEL ANDRUSIEVICZ** (50012) F68G09XHU-66437D-12 Dou fe
Almirante Tamandaré-PR 28 de janeiro de 2020
Em Testemunho da Verdade
Wellington dos Santos Dreyer - Escrevente

SECRETARIA DE NOTAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:29 SOB N° 41209261301.
PROTOCOLO: 200581937 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413585. NIRE: 41209261301.
BIDDEN COMERCIAL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BIDDEN COMERCIAL LTDA.		Protocolo: PRC2001647100																						
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																								
NIRE (Sede) 41209261301	CNPJ 36.181.473/0001-80	Data de Ato Constitutivo 29/01/2020	Início de Atividade 03/02/2020																					
Endereço Completo Rua CAPITÃO JOÃO ZALESKI, Nº 1763, LINDÓIA - Curitiba/PR - CEP 81010-080																								
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.																								
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>MABEL ANDRUSIEVICZ</td> <td>727.028.189-00</td> <td>R\$ 49.500,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>SILVANE LUIZ MARTINS</td> <td>020.588.279-02</td> <td>R\$ 500,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	MABEL ANDRUSIEVICZ	727.028.189-00	R\$ 49.500,00	Sócio	S		Nome	SILVANE LUIZ MARTINS	020.588.279-02	R\$ 500,00	Sócio	N	
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																		
Nome	MABEL ANDRUSIEVICZ	727.028.189-00	R\$ 49.500,00	Sócio	S																			
Nome	SILVANE LUIZ MARTINS	020.588.279-02	R\$ 500,00	Sócio	N																			
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																					
Nome MABEL ANDRUSIEVICZ		727.028.189-00																						
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação																					
Data 29/01/2020	20200581937	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS																					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2020, às 08:45:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NFV49LJ.



PRC2001647100

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.181.473/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIDDEN COMERCIAL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIDDEN COMERCIAL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAPITAO JOAO ZALESKI	NÚMERO 1763	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 81.010-080	BAIRRO/DISTRITO LINDOIA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR	TELEFONE (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2020** às **07:59:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO UNIFICADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020**

À Comissão de Licitação da UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA,

BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ nº. 36.181.473/0001-80, situada na rua Capitão João Zaleski, 1763 - Curitiba/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Mabel Andrusievicz, CPF 727.028.189-00, cuja função/cargo é sócia administradora, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Ata de Registro de Preços.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: vendas@bidencomercial.com.br

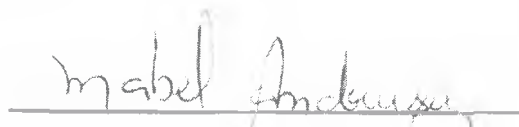
Telefone: (41) 4103-7690

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Mabel Andrusievicz, CPF 727.028.189-00, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº x33/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Ata de Registro de Preços.

Curitiba, 14 de maio de 2020.

Atenciosamente,


BIDDEN COMERCIAL LTDA.
Sócia Administradora



bidden
comercial

987487

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

À Comissão de Licitação da UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA,

BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ nº. 36.181.473/0001-80, situada na rua Capitão João Zaleski, 1763 - Curitiba/PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Curitiba, 14 de maio de 2020.

Atenciosamente,

BIDDEN COMERCIAL LTDA.
Sócia Administradora

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

ISABEL ANGELA WYPYCH

MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA

KARINA BAVARO ALVES

VANESSA MANENTE

FERNANDA GALLASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

REDEN COMERCIAL LTDA # 14.040.110-00

CNPJ. 36.181.473/0001-80.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 16/03/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de março de 2020 .

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA

Escrevente Juramentada

Emitida por: CHRIS
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.65)





400976

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.181.473/0001-80
Razão Social: BIDDEN COMERCIAL LTDA.
Nome Fantasia: BIDDEN COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: 9083918028 Inscrição Municipal: 1009863336-0
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 29/01/2020
CNAE Primário: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
CNAE Secundário 1: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2: 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 3: 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 4: 4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS
CNAE Secundário 5: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 6: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 7: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 8: 4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,
CNAE Secundário 9: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Dados para Contato

CEP: 81.010-080
Endereço: RUA CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763 - LINDOIA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 41037690 Telefone: (41) 91482036
Email: CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR

000077

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 727.028.189-00
Nome: MABEL ANDRUSIEVICZ
Carteira de Identidade: 40742212 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 02/05/2018 Data de Nascimento: 09/02/1966
E-mail: contato@biddencomercial.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 020.588.279-02 Participação Societária: 1,00%
Nome: SILVANE LUIZ MARTINS
Carteira de Identidade: 66523217 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 03/02/2019 Data de Nascimento: 24/04/1977
Filiação Materna: ROSA RIBEIRO MARTINS
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 81.900-210
Endereço: OUTROS CALIFORNIA, 000857 - SITIO CERCADO
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 00000000
Email: contato@biddencomercial.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 727.028.189-00 Participação Societária: 99,00%
Nome: MABEL ANDRUSIEVICZ
Carteira de Identidade: 40742212 Órgão Expedidor: Detran-PR
Data de Expedição: 02/05/2018 Data de Nascimento: 09/02/1966
Filiação Materna: HELENA ANDRUSIEVICZ
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 81.010-080
Endereço: RUA CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763 - CASA - VILA LINDOIA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 00000000
Email: contato@biddencomercial.com.br

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 727.028.189-00
Nome: MABEL ANDRUSIEVICZ
Carteira de Identidade: 40742212 Órgão Expedidor: Detran-PR
Data de Expedição: 02/05/2018 Data de Nascimento: 09/02/1966
Filiação Materna: HELENA ANDRUSIEVICZ
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 81.010-080
Endereço: RUA CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763 - CASA - VILA LINDOIA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 00000000
Email: contato@biddencomrcial.com.br

Linhas de Fornecimento

Materiais

3230 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA

3740 - EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE PRAGAS, DOENÇAS E GEADAS

3750 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM

5130 - FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

6115 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS

9440 - MATÉRIAS-PRIMAS DIVERSAS, FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Serviços

15547 - Controle de Zoonose

21881 - Desinfestação / Controle Pássaros



VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCURSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 390 Mudança de Nome de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0034539/18-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROT-ATIV DECAP
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.506150/2011-81
NÚMERO DE REGISTRO: 3.4001.0009.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2021
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCURSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 390 Mudança de Nome de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0034539/18-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROT-ATIV DECAP
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.506150/2011-81
NÚMERO DE REGISTRO: 3.4001.0009.003-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2021
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLÁSTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCURSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 390 Mudança de Nome de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0034539/18-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROT-ATIV DECAP
VERSÃO: MAX
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.506150/2011-81
NÚMERO DE REGISTRO: 3.4001.0009.004-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2021
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCURSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 390 Mudança de Nome de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0034539/18-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROT-ATIV DECAP
VERSÃO: MAX
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.506150/2011-81
NÚMERO DE REGISTRO: 3.4001.0009.005-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2021
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCURSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 390 Mudança de Nome de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0034539/18-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROT-ATIV DECAP
VERSÃO: MAX
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.506150/2011-81
NÚMERO DE REGISTRO: 3.4001.0009.006-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2021
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLÁSTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCURSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 390 Mudança de Nome de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0034539/18-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROT-ATIV DECAP
VERSÃO: AIR
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.506150/2011-81
NÚMERO DE REGISTRO: 3.4001.0009.007-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2021
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCURSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 390 Mudança de Nome de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0034539/18-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROT-ATIV DECAP
VERSÃO: AIR
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.506150/2011-81
NÚMERO DE REGISTRO: 3.4001.0009.008-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2021
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCURSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 390 Mudança de Nome de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0034539/18-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROT-ATIV DECAP
VERSÃO: AIR
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.506150/2011-81

NÚMERO DE REGISTRO: 3.4001.0009.009-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2021
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLÁSTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCURSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 390 Mudança de Nome de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0034539/18-3
NOME DA EMPRESA: "RECKITT" BENCKISER (BRASIL) LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00227-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: MORTEIN PRO PROTEÇÃO Prolongada Ação Total Multi Inseticida
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.227368/2017-52
NÚMERO DE REGISTRO: 3.0227.0996.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2022
APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Anos
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0141603/18-1
NOME DA EMPRESA: RODDI LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02674-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXANTE RODOL SA 100
VERSÃO: NAO APRESENTA
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.697123/2012-71
NÚMERO DE REGISTRO: 3.2674.0051.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2018
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0142145/18-0
NOME DA EMPRESA: ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00425-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: CRYSTAR XT
VERSÃO: 1
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.144018/2018-09
NÚMERO DE REGISTRO: 3.0425.0171.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2023
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas
NOME DO PRODUTO E MARCA: CRYSTAR XT
VERSÃO: 1
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.144018/2018-09
NÚMERO DE REGISTRO: 3.0425.0171.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2023
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas
NOME DA EMPRESA: RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03148-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROFICLEAN SANIT LAV
VERSÃO: 1
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.093764/2018-19
NÚMERO DE REGISTRO: 3.3148.0033.001-9
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 05/2023
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO + FILME PLÁSTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROFICLEAN SANIT LAV
VERSÃO: 1
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.093764/2018-19
NÚMERO DE REGISTRO: 3.3148.0033.002-7
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 05/2023
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses

CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos
NOME DA EMPRESA: SENIR EMBALAGENS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03193-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LIMPO CLEAN
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.281870/2007-03
NÚMERO DE REGISTRO: 3.3193.0004.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 07/2022
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0351896/18-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LIMPO CLEAN
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.281870/2007-03
NÚMERO DE REGISTRO: 3.3193.0004.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 07/2022
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0351896/18-5
NOME DA EMPRESA: SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00018-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: DELLA SAN
NÚMERO DE PROCESSO: 25000.030023/98-57
NÚMERO DE REGISTRO: 3.0018.0105.001-9
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 01/2019
APRESENTAÇÃO: LIQ BOMB PLAST 5 I
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 a Pedido
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0221279/18-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: DELLA SAN
NÚMERO DE PROCESSO: 25000.030023/98-57
NÚMERO DE REGISTRO: 3.0018.0105.002-7
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 01/2019
APRESENTAÇÃO: LIQ BOMB PLAST 20 L
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 335 Cancelamento de Registro de Produto de Risco 2 a Pedido
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0221279/18-0
NOME DA EMPRESA: SUL & LIMP PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA ME
AUTORIZAÇÃO: 3.05944-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO SUL & LIMP
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.508558/2017-10
NÚMERO DE REGISTRO: 3.3944.0003.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2023
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DA EMPRESA: SUPER BAC PROTEÇÃO AMBIENTAL S.A.
AUTORIZAÇÃO: 3.03232-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO TABLETE WT
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.741845/2011-95
NÚMERO DE REGISTRO: 3.3232.0006.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2022
APRESENTAÇÃO: CAIXA DE PAPELÃO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3211020 PRODUTO BIOLÓGICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1790306/17-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO TABLETE WT
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.741845/2011-95
NÚMERO DE REGISTRO: 3.3232.0006.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

400080

ALVARÁ Nº 1.480.055

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-008191/2020, a:

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

R. CAPITÃO JOÃO ZALESKI - Nº: 001763

IND. FISCAL: 81.014.004.000-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10 09 863.336-0

CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- G.46.7.2-9/00-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- G.46.1.9-2/00-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- G.47.8.9-0/05-00 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- G.46.8.3-4/00-00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- G.46.6.1-3/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- G.46.4.4-3/02-00 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- G.46.4.9-4/08-00 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- G.47.4.4-0/01-00 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- C.33.1.4-7/11-00 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- C.33.1.4-7/10-00 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 29 DE JANEIRO DE 2020

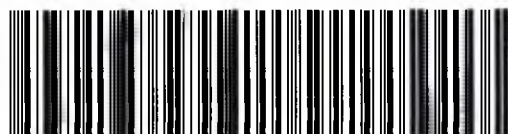
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/03/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



2FB.35E9.764C.4435-2.967D.6767.2168.7CCC-7



Consultas / Saneantes - Produtos / Saneantes - Produtos

Detalhe do Produto: CRYSTAR XT

Nome da Empresa	ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ	90.821.554/0001-42	Autorização	3.00.425-4
Nome Comercial	CRYSTAR XT		
Classe Terapêutica	INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS		
Registro	304250171		
Processo	25351.144018/2018-09		
Vencimento do Registro	05/2023		05/2023

Rótulo

Visualizar 1º rótulo (api/consulta/produtos/3/25351144018201809/rotulo/2166528?
Authorization=Guest)

Apresentação	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
FRASCO	LIQUIDO	1	21/05/2018
Validade	24 meses	Registro	3042501710010
Princípio Ativo			
Embalagem	• Primária - FRASCO		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais		
	• ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - PINDAMONHANGABA - BRASIL		
	Fabricantes Internacionais		
	• CERTIS USA L.L.C. - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA		
Via de Administração	[sem dados cadastrados]		
IFA único	Não		
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM		

Restrição de prescrição*[sem dados cadastrados]***Restrição de uso***[sem dados cadastrados]***Destinação***[sem dados cadastrados]***Restrito a hospitais****Não Informado****Tarja***[sem dados cadastrados]***Medicamento de referência****Não****Apresentação fracionada****Não****Apresentação****ATIVA****Forma Farmacêutica****Nº Apres.****Data de Publicação**

GALAO PLASTICO

LIQUIDO

2

21/05/2018

Validade

24 meses

Registro

3042501710029

Princípio Ativo**Embalagem**

- Primária - GALAO PLASTICO

Local de Fabricação**Fabricantes Nacionais**

- ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - PINDAMONHANGABA - BRASIL

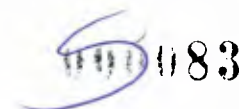
Fabricantes Internacionais

- CERTIS USA L.L.C. - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Via de Administração*[sem dados cadastrados]***IFA único****Não****Conservação**

INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM

Restrição de prescrição*[sem dados cadastrados]***Restrição de uso***[sem dados cadastrados]***Destinação***[sem dados cadastrados]***Restrito a hospitais****Não Informado**

**Tarja***[sem dados cadastrados]***Medicamento de
referência****Não****Apresentação
fracionada****Não**[Voltar](#)

Detalhe do Produto: MAT-LARVA EFERVESCENTE

Nome da Empresa	CHAMPION FARMOQUÍMICO LIMITADA		
CNPJ	37.866.100/0001-05	Autorização	3.02.025-5
Nome Comercial	MAT-LARVA EFERVESCENTE		
Classe Terapêutica	INSETICIDA DE VENDA LIVRE		
Registro	320250013		
Processo	25351.749229/2014-00		
Vencimento do Registro	21/03/2021		
Situação do Produto	ATIVO		

Rótulo

Visualizar 1º rótulo

Apresentação ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
ENVELOPE DE PAPEL / ALUMINIO / POLIETILENO + CAIXA DE PAPELÃO	TABLETE	1	21/03/2016
Validade	2 anos	Registro	3202500130014
Princípio Ativo			
Embalagem	- Primária - ENVELOPE DE PAPEL / ALUMINIO / POLIETILENO - Secundária - CAIXA DE PAPELÃO		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais CHAMPION FARMOQUÍMICO LIMITADA - ANÁPOLIS - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		
Via de Administração	[sem dados cadastrados]		
IFA único	Não		
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE		

000085

Restrição de prescrição *[sem dados cadastrados]*

Restrição de uso *[sem dados cadastrados]*

Destinação *[sem dados cadastrados]*

Restrito a hospitais **Não Informado**

Tarja *[sem dados cadastrados]*

Medicamento de referência **Não**

Apresentação fracionada **Não**

[Voltar](#)

INDICAÇÕES DE USO:

MAT-LARVA Efervescente é ativo contra larvas de *Aedes aegypti* (nome comum: mosquito-da-dengue) e *Culex quinquefasciatus* (nome comum: pernilongo).

BENEFÍCIOS:

SEM EXAME DE COLINESTERASE

- ✓ **EFEITO RESIDUAL:** o período residual de MAT-LARVA EFERVESCENTE é de 120 dias.
- ✓ **EFICÁCIA:** produto avaliado pela ANVISA.
- ✓ **SEGURANÇA:** sua formulação efervescente se dilui totalmente.
- ✓ **TRANSPORTE:** devido a sua apresentação em comprimidos, o agente de saúde pode transportar maiores quantidades durante o trabalho.
- ✓ **TOXICIDADE:** não é bioacumulável, não é irritante, não apresenta odor desagradável, não apresenta toxicidade para mamíferos, proporcionando segurança para as pessoas envolvidas na utilização.

MODO DE USAR:

MAT-LARVA EFERVESCENTE deve ser aplicado manualmente nos locais de desenvolvimento das larvas de mosquitos, na seguinte dose:

1 pastilha		500 L	2 pastilhas		1.000 L	1 caixa de MAT-LARVA	20 pastilhas		10.000 L
---------------	---	-------	----------------	---	---------	----------------------------	-----------------	---	----------

MAT-LARVA EFERVESCENTE pode ser aplicado em recipientes tais como vasos, pneus, piscinas, espelhos de água e outros reservatórios de água que sirvam de criatórios para os mosquitos.

**MAT
LARVA**
EFERVESCENTE



9866

0000187

Consultas / Saneantes - Produtos Registrados / Saneantes - Produtos Registrados

Detalhe do Produto: COMBACTER 800 IA

Nome da Empresa	DOMINUS QUÍMICA LTDA		
CNPJ	07.694.393/0001-20	Autorização	3.03.308-0
Nome Comercial	COMBACTER 800 IA		
Classe Terapêutica	DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS		
Registro	333080044		
Processo	25351.341180/2015-97		
Vencimento do Registro	13/09/2020		
Situação do Produto	ATIVO		

Rótulo

Visualizar 1º rótulo

Visualizar 2º rótulo

Apresentação ☐ ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO	LIQUIDO	1	13/07/2015
Validade	24 meses	Registro	3330800440010
Princípio Ativo			
Embalagem	- Primária - FRASCO DE PLASTICO OPACO - Secundária - CAIXA DE PAPELÃO		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais DOMINUS QUÍMICA LTDA - JANDAIA DO SUL - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		
Via de Administração	[sem dados cadastrados]		
IFA único	Não		
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM		
Restrição de prescrição	[sem dados cadastrados]		

000088

Restrição de uso [sem dados cadastrados]

Destinação [sem dados cadastrados]

Restrito a hospitais Não Informado

Tarja [sem dados cadastrados]

Medicamento de referência Não

Apresentação fracionada Não

Apresentação	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
--------------	--------------------	-----------	--------------------

BOMBONA PLASTICA OPACA	LIQUIDO	2	13/07/2015
------------------------	---------	---	------------

Validade	24 meses	Registro	3330800440029
----------	----------	----------	---------------

Princípio Ativo

Embalagem

- Primária - BOMBONA PLASTICA OPACA

Local de Fabricação

Fabricantes Nacionais

- DOMINUS QUÍMICA LTDA - JANDAIA DO SUL - BRASIL

Fabricantes Internacionais

[sem dados cadastrados]

Via de Administração [sem dados cadastrados]

IFA único Não

Conservação INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM

Restrição de prescrição [sem dados cadastrados]

Restrição de uso [sem dados cadastrados]

Destinação [sem dados cadastrados]

Restrito a hospitais Não Informado

Tarja [sem dados cadastrados]

Medicamento de referência Não

Apresentação fracionada Não

441089

Apresentação **ATIVA**

Forma Farmacêutica

Nº Apres.

Data de Publicação

TAMBOR PLASTICO

LIQUIDO

3

13/07/2015

Validade

24 meses

Registro

3330800440037

Princípio Ativo

Embalagem

- Primária - TAMBOR PLASTICO

Local de Fabricação

Fabricantes Nacionais

- DOMINUS QUÍMICA LTDA - JANDAIA DO SUL - BRASIL

Fabricantes Internacionais

[sem dados cadastrados]

Via de Administração

[sem dados cadastrados]

IFA único

Não

Conservação

INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM

Restrição de prescrição

[sem dados cadastrados]

Restrição de uso

[sem dados cadastrados]

Destinação

[sem dados cadastrados]

Restrito a hospitais

Não Informado

Tarja

[sem dados cadastrados]

Medicamento de referência

Não

Apresentação fracionada

Não

[Voltar](#)



Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental

Solicitação: DLA - 20001001 - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental

Data: 20/02/2020 **Nº Extra:** PRP2041389934

Nome: BIDDEN COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 36181473000180

Rua: R. CAPITÃO JOÃO ZALESKI

Nº Predial: 001763

Nº Unidade: **Indicação Fiscal:** 81014004 - 0

Inscrição Imobiliária:

Bairro: LINDÓIA

Zoneamento: 9 - ZR3 - ZONA RESIDENCIAL 3

Atividades Comerciais

Código

Atividades

331471000	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
461920000	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
464430200	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
464940800	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
467290000	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
468340000	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
466130000	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
474400100	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
478900500	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
331471100	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

Deliberação

☐ **Data:** 20/02/2020

Dispensa DEFERIDA

Trata-se de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental para empreendimento que realiza as atividades listadas acima, conforme a Forma de Atuação informada.

Informamos que, de acordo com os Decretos Municipais nº 480/2018 e nº 784/2019, que alteraram o Decreto Municipal nº 1819/2011, as atividades desenvolvidas pela empresa NÃO estão contidas no contexto das atividades que devem ser previamente autorizadas pela SMMA mediante a emissão de Autorização Ambiental de Funcionamento.

Sendo assim, a Dispensa de Licenciamento Ambiental está concedida, SOMENTE para a Forma de Atuação informada, mediante este termo.

☐ **Data:** 20/02/2020

ATENÇÃO:

Todos os resíduos gerados na atividade deverão ser segregados, coletados, transportados e destinados adequadamente, por empresas especializadas que possuam a licença ambiental válida para a prestação destes serviços.

Deverão ser observadas as disposições das Leis Municipais nº 7833/91 e nº 10625/02 e Decretos Municipais nº 983/04, nº 1819/11, nº 480/18 e nº 784/2019, ou outras normas legais que vierem a substituí-las e/ou complementá-las.

A presente Dispensa concedida não isenta o empreendimento de ações futuras por parte da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA). Na constatação de irregularidades ou do registro de reclamações de ordem ambiental, o responsável pelo empreendimento deverá tomar medidas necessárias para solucionar os problemas no prazo imediato, caso contrário, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

Observação: As formas de atuação "Escritório Administrativo" e "Sede" são apenas para o desenvolvimento EXCLUSIVO de atividades administrativas, não sendo autorizado desenvolvimento de atividades produtivas ou armazenamento no local.

000091



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159

Documento emitido
eletronicamente.
Sua autenticidade poderá ser
comprovada acessando o
original em:
[https://sima.curitiba.pr.gov.br
/extrato/consultar](https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar)



Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental

Solicitação: DLA - 20001001 - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental

Data de Emissão: 24/02/2020

FICHA DE EMERGÊNCIA

Fersol Indústria e Comércio S/A
Rod. Presidente Castello Branco, Km 68,
Bairro Dona Catarina, Mairinque – São
Paulo, CEP: 18.120 – 970.
Tel.: (11) 4246-6200, Fax: (11) 42466205

Telefone de emergência:
(0XX11) 4246 6300

0800 771 3733 ou 0800 722 6001
(RENACIAT-ANVISA/MS - Rede Nacional de Centros
de Informação e Assistência Toxicológica)

Nome apropriado
para embarque:

**LÍQUIDO INFLAMÁVEL, N.E.
(PIRIMIFÓS METÍLICO)**

Nome Comercial:

**PIRIMIFÓS METÍLICO FERSOL
500 EC**

Número de risco: 30

Número de ONU: 1993

Classe ou subclasse de risco: 3

Descrição da classe ou subclasse de

Risco: LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS

Grupo de Embalagem: III

Aspecto: Líquido límpido, cor amarela a castanha, com odor característico.
Incompatibilidade: Incompatível com os produtos da classe 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 (exceto grupo de compatibilidade S), 1.5 e 1.6. Incompatível com substâncias auto-reagentes (Subclasse 4.1) que contêm o rótulo de risco subsidiário de explosivo. Incompatível com peróxidos orgânicos (subclasse 5.2) que contêm o rótulo de risco subsidiário de explosivo.

EPI: EPI de uso exclusivo da equipe de atendimento a emergência: Utilizar máscara com filtro contra vapores, luvas de borracha nitrílica, PVC ou outro material impermeável, utilizar óculos de segurança para produtos químicos, macacão de mangas compridas impermeáveis e botas de PVC. **O EPI do motorista está especificado na ABNT NBR 9735.**

RISCOS

Fogo: Produto inflamável. Sua combustão pode emitir gases tóxicos.
Pode ser nocivo se ingerido ou em contato com a pele. Em contato com os olhos causa irritação ocular grave com vermelhidão e dor. Pode provocar irritação das vias respiratórias com tosse, espirros e dores de garganta. Pode ser fatal se ingerido e penetrar nas vias respiratórias. Exposição a grandes quantidades pode provocar vômitos com possibilidade de aspiração, cefaleia, dor abdominal, diarreia, secreção pulmonar, broncoespasmo, miose, bradicardia ou taquicardia, confusão, tremores, convulsões, depressão do SNC, fraqueza muscular ou paralisia.
Saúde: DL50 oral aguda em ratos > 2000 mg/kg; DL50 dermal aguda em ratos > 2000 mg/kg.

Meio Ambiente: Tóxico para organismos aquáticos, com efeitos prolongados. É pouco persistente no solo. Apresenta potencial bioacumulativo em organismos aquáticos. A contaminação de mananciais traz riscos para a fauna e a flora.

EM CASO DE ACIDENTE

Vazamento: Eliminar toda fonte de fogo ou calor. Afastar os curiosos e sinalizar o perigo para o trânsito. Evitar o contato com a pele e roupas. Absorva o produto derramado com areia ou outro material inerte. Colete com uma pá limpa ou outro instrumento que não disperse o produto. Colocar o material em recipientes apropriados e remover para local seguro, de acordo com as regulamentações locais.

Fogo: Extinção com pó químico seco, CO₂, espuma e jato de água em forma de neblina. Não recomendados: jatos d'água de grande volume. Resfriar as embalagens expostas.

Poluição: Evite a contaminação dos cursos d'água e mananciais, vedando a entrada de galerias de águas pluviais (boca de lobo). Evitar que resíduos do produto derramado atinjam coleções de água. Avise a Defesa Civil: 199.

Envolvimento de Pessoas: Levar o acidentado para um local arejado. Retirar as roupas contaminadas. Lave as partes do corpo atingidas com água em abundância e sabão. Se o acidentado estiver inconsciente e não respirar mais, praticar respiração artificial ou oxigenação. Em caso de contato com os olhos, lave-os com água em abundância. Em caso de ingestão, o vômito não deverá ser provocado, entretanto é possível que ocorra espontaneamente, deite o paciente de lado para evitar que aspire resíduos. Encaminhe ao serviço médico mais próximo levando esta ficha.

Informações aos Médicos: Nome comum: PIRIMIFÓS METÍLICO. Grupo químico: Organofosforados. Modo de ação: inibição da atividade da acetilcolinesterase. Antídoto: Atropina e oximas. Na vigência de sinais ou sintomas (bradicardia, sialorréia, secreção pulmonar, broncoespasmo, fraqueza muscular, miose e outros), administrar sulfato de atropina na dose de 1-2 mg EV para adultos, 0,03 a 0,05 mg/kg para crianças, a cada 10 ou 20 minutos até melhora do quadro clínico. Nos casos mais graves que ainda apresentem sintomas importantes após atropinização adequada, administrar 200 a 400 mg de Pralidoxima (Contrathion) em infusão endovenosa contínua, repetindo até melhora do quadro (máximo: 2g/dia). Medidas de suporte tais como assistência respiratória, correção dos distúrbios hidroeletrólitos e metabólicos devem ser adotadas. Sempre que possível solicitar dosagem de atividade de colinesterases. Tratamento de convulsões com benzodiazepínicos.

Observações: "As instruções ao motorista, em caso de emergência, encontram-se descritas exclusivamente no envelope de transporte".

TELEFONES ÚTEIS / EMERGÊNCIA

0 + OPERADORA + DDD + NÚMERO DO TELEFONE | PRÓ QUÍMICA/ ABIQUIM :-DDG 0800 118270

ESTADO	DDD	DEFESA CIVIL	BOMBEIRO	POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	POLÍCIA RODOVIÁRIA ETADUAL	ORGÃO MEIO AMBIENTE
--------	-----	--------------	----------	----------------------------	----------------------------	---------------------

Região Norte

ACRE	68	3212-7800	3212-7800	32486230	3221-8051	3224-5497
AMAPÁ	96	3212-1230	3212-1234	3222-7626	***	32125301
AMAZONAS	92	3216-9375	3612-3120	3216-5277	***	36133277
PARÁ	91	4006-8387	4006-8364	3282-4070	3255-1944	3184-3337
RONDÔNIA	69	3216-8352	3216-5586	3211-7891	***	3216-1082
RORAIMA	95	2121-7612	3216-5586	3211-7891	***	3623-1708
TOCANTINS	63	3218-4733	3218-4718	3315-0191	3031-1006	32182663

Região Nordeste

ALAGOAS	82	33152822	3315-4991	3324-1135	3315-4303	3223-3404
BAHIA	71	3176-8623	3431-1213	3296-8610	3301-7763	3117-1232
CEARÁ	85	3101-4619	3001-2211	3295-3591	3383-1674	3272-1600
MARANHÃO	98	3212-1517	3212-1501	3244-2292	***	32313010
PARAÍBA	83	3218-4679	3213-9251	3231-3366	***	3333-4303
PIAUÍ	86	3218-5118	3217-3328	3233-1011	3081-1254	32162038
PERNAMBUCO	81	3232-2101	3412-8263	3181-1613/465-8336	3181-1613/227-2965	3441-5075
R.G DE NORTE	84	3232-1763	3232-6876	4009-1550/211-4708	32321510	3201-4230
SERGIPE	79	3179-3760	3179-3606	3179-3151/3261-1495	3227-1538/241-1334	3179-7310

Região Centro-Oeste

D.FEDERAL	61	3901-5812	3901-8666	3453-3295/342-2100	3443-3087	3035-3400
GOIÁS	62	3201-2213	3201-4803	3901-3726/3901-3701	3201-6311	3265-1312
M.GROSSO	65	3314-5802	3637-1657	3928-3000	3666-1744	3648-9100
M.GROSSO DO SUL	67	3318-1102	3351-8600	3320-3600/0800.617025	3388-7700	3623-7197

Região Sudeste

R.DE JANEIRO	21	2577-2016	3399-1234	2291-1100/2263-7267	3601-6263	3077-4287
ESP. SANTO	27	3137-4441	3137-4433	3212-6925	3222-8800/3260-1130	3136-3446
M.GERAIS	31	3277-8864	3289-8073	3064-5300/3333-2999	2123-1903/21231919	3219-5672
SÃO PAULO	11	3313-5726	3242-0977	2795-2340	3327-2727/6095-2340	3133-4000

Região Sul

PARANÁ	41	3350-2574	3351-2000	3218-2900	3373-0049	32133700
R.G DE DO SUL	48	4009-9816	3239-7100	3251-3200	3271-2300	3216-1700
S. CATARINA	51	3210-4100	3288-3184	33740003	3288-4361	3288-9400

NÃO TRANSPORTAR COM ALIMENTOS, RAÇÕES OU MEDICAMENTOS. CORPO DE BOMBEIROS: 193 POLÍCIA MILITAR: 190 DEFESA CIVIL: 199, Polícia Rodoviária Federal 191

EM CASO DE ACIDENTE / DERRAME / VAZAMENTO:

- Isolar a área, afastando os curiosos.	- Atender as recomendações desta Ficha de Emergência.
- Sinalizar o local do acidente.	- Entregar esta Ficha de Emergência aos socorros públicos, assim que chegarem.
- Eliminar ou manter afastadas todas as fontes de ignição.	- Avisar imediatamente a polícia Rodoviária, Corpo de Bombeiros, O Transportador, Expedidor e o Fabricante do Produto.

Os dados e informações aqui transcritos revestem-se de caráter meramente complementar, fornecidos de boa fé, e apresentam o que melhor de melhor até hoje se tem conhecimento sobre a matéria, não significando, porém, que exaurem completamente o assunto. Nenhuma garantia é dada sobre o resultado da aplicação desses dados e informações, não eximindo os usuários de suas responsabilidades, em qualquer fase de manuseio dos produtos. Prevalece sobre os dados aqui contidos o disposto nos regulamentos governamentais existentes.

COMBACTER 800

FICHA TÉCNICA



460094



COMBACTER 800 é um **desinfetante à base de Amônia Quaternária de última geração**, indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, abatedouros, indústria leiteira, pedilúvios, rodolúvios e veículos de transporte. Indicado para desinfecção dos locais dedicados à manipulação, produção e elaboração de alimentos.

- Altamente efetivo no combate de bactérias, fungos, vírus, apresentando ainda propriedades detergentes.
- Atua sobre os seguintes microorganismos e fungos: *Salmonella choleraesuis*, *Salmonella enteritidis*, *Staphylococcus aureus*, *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa* e *Aspergillus spp.*

COMBACTER 800

Dominus

43 3432.9500 / www.dominusquimica.com.br
Rua Giacomo Stabile, 7 - Pq. Industrial
86.900-000 Jandaia do Sul, Paraná

COMBACTER 800

FICHA TÉCNICA

APRESENTAÇÃO:

Embalagens de 1L, 5L e 10L.

COMPOSIÇÃO:

Cada 100 ml contém:

Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e Cloreto de dialquil dimetil amônio80g

Veículo q.s.p.100ml

INSTRUÇÕES DE USO:

COMBACTER 800 deve ser diluído no momento do uso e permanecer em contato com a superfície durante 30 minutos.

- Para uso em pedilúvios e rodolúvios: diluir 1 litro de COMBACTER 800 para 2000 litros de água.
- Para lavagem e desinfecção em geral: diluir 1 litro de COMBACTER 800 para 1000 litros de água.
- Para imersão de equipamentos e utensílios: diluir 1 litro de COMBACTER 800 para 1500 litros de água.
- Para uso em abatedouros, indústria leiteira, pedilúvios e veículos de transporte: diluir 1 litro de COMBACTER 800 para 1000 litros de água.
- Para uso em locais dedicados à manipulação, produção e elaboração de alimentos: diluir 1 litro de COMBACTER 800 para 1000 litros de água.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendamos a lavagem prévia das instalações a fim de reduzir a presença de matéria orgânica. Ventilar o ambiente antes de voltar a utilizá-lo.

PRECAUÇÕES:

Não misturar com outros produtos. Usar luvas para sua aplicação. Não utilizar para desinfecção de alimentos. Não ingerir. Não reutilizar as embalagens. Em caso de contato com os olhos e pele, lavar com água em abundância durante 15 minutos. Se a irritação persistir consulte um médico, levando a embalagem ou o rótulo do produto. Em caso de ingestão acidental não induzir o vômito. Consulte um médico imediatamente, levando a embalagem ou o rótulo do produto.

ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO

Dominus

43 3432.9500 / www.dominusquimica.com.br
Rua Giacomo Stabile, 7 - Pq. Industrial
86.900-000 Jandaia do Sul, Paraná

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.387.332-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

36.181.473/0001-80

RG/Inscrição Estadual

9083918028

Bairro

Lindóia

Nome/Razão Social

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Logradouro e Número

Rua Capitão João Zaleski, 1763

Município / UF

Curitiba/PR

CEP

81.010-080

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Comércio atacadista não especificado anteriormente

Atividade Específica

Comércio atacadista de artigos não especificados anteriormente (exceto produtos perigosos), Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos;

partes e peças

Detalhes da Atividade

escritório de contato

Coordenadas UTM (E-N)

672800.6 - 7181032.4

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Logradouro e Número

Rua Capitão João Zaleski, 1763

Bairro

Lindóia

Município / UF

Curitiba/PR

CEP

81.010-080

Porte

Pequeno

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Rede Pública

Tipo de Uso

Humano

Volume (m³/hora)

0,01

Nº Outorga

Coordenadas UTM (E-N)

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

Rede Pública

Destino Final

Rede Pública

Vazão (m³/hora)

0,01

Nº Outorga

Coordenadas UTM (E-N)

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 2º, Inciso I, da Resolução CEMA 65/08, de 01 de Julho de 2008, Resolução SEMA 51/09 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora dispensados de licenciamento ambiental, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão nova DLAE ou licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

4. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

5. Deverá obrigatoriamente ser consultada a Prefeitura Municipal para verificar a necessidade de Licenciamento Ambiental Municipal.

6. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

7. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

8. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

9. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

10. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

11. Para a supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica ao Instituto Água e Terra.

12. EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

Curitiba, 07 de Fevereiro de 2020

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixado em local visível.

Assinatura do Representante

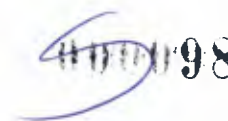


Digitally signed by
INSTITUTO AMBIENTAL DO
PARANÁ:68596162000178
Date: 2020.02.07 20:34:38
BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7589501	03/04/2020	03/04/2020	03/07/2020
Dados básicos:			
CNPJ : 36.181.473/0001-80 Razão Social : BIDDEN COMERCIAL LTDA. Nome fantasia : BIDDEN COMERCIAL LTDA. Data de abertura : 29/01/2020			
Endereço:			
logradouro: RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI N.º: 1763 Bairro: LINDÓIA CEP: 81010-080			
Complemento: Município: CURITIBA UF: PR			
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos		
18-66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989 (agrotóxicos)		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP. O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		SFP9R3N6C9E2RU4E	

Inseticidas Recomendados



Inseticidas recomendados pela Organização Mundial de Saúde para aplicação residual

Produto	Grupo	Formulação(1)	Dose (g i.a/m ²)
Alfacipermetrina	piretróide	PM,SC	0,02 - 0,03
Bendiocarb	carbamato	PM	0,1 -0,4
Bifentrina	piretróide		0,025 - 0,05
Ciflutrina	piretróide	PM	0,02 - 0,05
Deltametrina	piretróide	PM	0,02 - 0,025
DDT	organoclorado	PM	1-2
Etofenprox	piretróide	PM	0,1-0,3
Fenitrothion	organofosforado	PM	2
Lambdacialotrina	piretróide	PM, CS	0,02 - 0,03
Malathion	organofosforado	PM	2
Pririmifós-metil	organofosforado	PM,CE	1-2
Propoxur	carbamato	PM	1-2

(1) CE= concentrado emulsionável; CS= cápsulas em suspensão; PM= pó molhável; SC= suspensão concentrada.

Fonte: OMS, 2007
(http://www.who.int/whopes/Insecticides_IRS_Malaria_ok.pdf)

Inseticidas recomendados pela Organização Mundial de Saúde para aplicação espacial a UBV para espaços abertos

Produto	Grupo	Formulação(1)	Dose (g i.a/ha)
Deltametrina	piretróide	UL	0,5 - 1,0
Deltametrina	piretróide	EA	1
Lambdacialotrina	piretróide	CE	1-2
Malathion	organofosforado	EA, UL	112-600

(1) CE= concentrado emulsionável; EA= emulsão aquosa (óleo em água); UBV= ultra baixo volume.

Fonte: OMS, 2012 (http://www.who.int/whopes/Insecticides_for_space_spraying_Jul_2012.pdf)

Larvicidas recomendados pela Organização Mundial de Saúde para uso em água potável

Produto	Grupo	Formulação(1)	Dose (mg/l)
Bacillus thuringiensis israelensis, cepa AM 65-52 (BTI)	larvicida bacteriano	WDG (3000 UTI/mg)	1 - 5
Diflubenzuron	benzoiureas	DT,GR,PM	0,02 -0,25
Novaluron	benzoiureas	CE	0,005
Piriproxifen	análogo de hormônio juvenil	GR	0,01 - 0,05
Espinosade	espinosinas	DT	0,1 - 0,5
Temefós	organofosforado	GR	1

(1) CE= concentrado emulsionável; DT= tablete para aplicação direta; GR=granulos; PM= pó molhável; WDG= granulos dispersíveis em água;

Fonte: OMS, 2012 (http://www.who.int/whopes/Mosquito_Larvicides_Sept_2012.pdf)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRO DE SAÚDE AMBIENTAL



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

REG. DOC: 7768/2020

A Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, através do DISTRITO SANITARIO PINHEIRINHO, certifica que a empresa:

Razão Social : BIDDEN COMERCIAL LTDA.
Nome Fantasia : BIDDEN COMERCIAL
Endereço : RUA CAPITAO JOAO ZALESKI
Complemento :
Município : CURITIBA
Telefone : (41) 41037690
Conto de Ref.:
CNPJ : 36.181.473/0001-80

Bairro : LINDOIA
Cep : 81010080
Fax :

Número: 1763

Está dispensada de licenciamento sanitário, por declarar que não exerce a atividade no local ou por se tratar de uma Forma de Atuação que isenta de Lisa, conforme artigo 4ª Inciso IV da Resolução Nº 0002/2018, as seguintes CNAE(s):

G.4649-4/08.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
G.4789-0/05.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
G.4683-4/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
G.4672-9/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
G.4644-3/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
G.4744-0/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
G.3314-7/11.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
G.3314-7/10.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
G.4619-2/00.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
G.4661-3/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS



Curitiba, 07 de Abril de 2020

Esta declaração de isenção tem validade enquanto satisfizer a legislação vigente.

Detalhe do Produto: PIRIMIFÓS METÁLICO FERSOL 500 EC

Nome da Empresa	FERSOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
CNPJ	47.226.493/0001-46	Autorização	3.01.834-3
Nome Comercial	PIRIMIFÓS METÁLICO FERSOL 500 EC		
Classe Terapêutica	INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS		
Registro	318340068		
Processo	25351.253962/2017-40		
Vencimento do Registro	08/2022		08/2022

Rótulo

Visualizar 1º rótulo

(api/consulta/produtos/3/25351253962201740/rotulo/2149132? Authorization=Guest)

Visualizar 2º rótulo

(api/consulta/produtos/3/25351253962201740/rotulo/2149132? Authorization=Guest)

Apresentação	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO	CONCENTRADO EMULSIONAVEL	1	14/08/2017
Validade	2 anos	Registro	3183400680012
Princípio Ativo			
Embalagem	• Primária - FRASCO DE PLASTICO OPACO • Secundária - CAIXA DE PAPELÃO		

Local de Fabricação**Fabricantes Nacionais**

- SALMIX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - PIEDADE - BRASIL
- TAPINOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESINFESTANTES AMBIENTAIS LTDA - RIO CLARO - BRASIL
- FERSOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - MAIRINQUE - BRASIL
- M7 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - DIADEMA - BRASIL
- TECNOCELL AGROFLORESTAL LTDA - CARAPICUÍBA - BRASIL
- ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SÃO PAULO - BRASIL

Fabricantes Internacionais

- GHARDA CHEMICALS LIMITED - ÍNDIA
- HERANBA INDUSTRIES LIMITED., LTD - ÍNDIA
- FUERPONT CHEMICAL CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
- AIMCO PESTICIDES LIMITED. - ÍNDIA
- BHARAT RASAYAN LIMITED - ÍNDIA

Via de Administração [sem dados cadastrados]

IFA único Não

Conservação INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM

Restrição de prescrição [sem dados cadastrados]

Restrição de uso [sem dados cadastrados]

Destinação [sem dados cadastrados]

Restrito a hospitais Não Informado

Tarja [sem dados cadastrados]

Medicamento de referência Não

Apresentação fracionada Não

Voltar

COMPOSIÇÃO:**Ingrediente ativo:**

Bacillus thuringiensis, sorotipo *israelensis*,
Cepa BMP 144.....8% (p/p)
(Potência 1200 UT/mg)

Conservantes, inerte e veículo.

INDICAÇÕES DE USO:

CRYSTAR XT é um inseticida biológico para uso
contra larvas de *Aedes aegypti*, *Culex*
quinquefasciatus e *Simulium pertinax*.

Aplicação Aérea ou Terrestre para Mosquito:

CRYSTAR XT pode ser aplicado por
equipamento convencional terrestre ou em
aplicação aérea em quantidade suficiente para
proporcionar cobertura uniforme da área alvo.
Em aplicação aérea, Crystar XT pode ser
aplicado tanto não diluído como diluído em água.
Não prepara calda de CRYSTAR XT mais do que
a necessária para a aplicação desejada.

MODO DE USO:

Em aplicação aérea visando mosquitos,
CRYSTAR XT pode ser aplicado tanto não-
diluído como diluído em água. Em aplicações
não-diluídas, aplique 0,50 a 1 L/ha de CRYSTAR
XT. Mantenha a agitação mesmo abalancando
ou pulverizando. Para todas as aplicações
aéreas o tamanho das gotas entre 50 - 100
micrometros (VMD) produzirão o melhor
resultado.

Para a espécie de mosquito *Simulium pertinax*,
considerar a dose de aplicação deverá ser
determinada considerando a vazão do rio e a
quantidade de produto necessária para alcançar
a concentração desejada (0,5 a 25 ppm). Sob
condições normais, a concentração de 1,2 ppm
por 10 minutos de exposição ou 12,5 ppm por 1
minuto de exposição são suficientes para
controlar as larvas de borrachudo.

Aplique a quantidade calculada do produto entre
1 a 15 minutos ao longo da largura do rio,
vagarosamente. O tratamento deve ser feito na
porção anterior à localização das larvas no rio,
de modo a permitir a mistura do produto com o
água, não ou encontrados alvos.

Como recomendação geral, aplicar o produto 15
minutos antes do local das larvas em nos menores
aumentando a distância para até 45 metros em
grandes rios.

MODO DE APLICAÇÃO

	Dose Recomendada Variação
<i>Aedes aegypti</i> :	0,5 a 1 litro/ha
<i>Culex quinquefasciatus</i> :	0,5 a 1 litro/ha
<i>Simulium pertinax</i>	0,5 a 25 ppm

Lote 001/19

FAB: 04/19

Validade:

24 meses após a data de fabricação

Lote e data de fabricação:
Vide embalagem

LARVICIDA BIOLÓGICO

CRYSTAR® XT

Água: pode falhar.
Não desperdice.

***Bacillus thuringiensis*,
sorotipo *israelensis*,
Cepa BMP 144**

**VENDA RESTRITA A INSTITUIÇÕES
OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS.
PROIBIDA A VENDA LIVRE**

**EFICAZ CONTRA LARVAS DE
Aedes aegypti, *Culex quinquefasciatus*
E *Simulium pertinax***



Conteúdo: 10 Litros

CUIDADO! PERIGOSO!



ANTES DE USAR LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES DO ROTULO

PRECAUÇÕES GERAIS:

CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS
CRIANÇAS E DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS.
CUIDADO! PERIGOSA SUA INGESTÃO.
INALACÃO OU ABSORÇÃO PELA PELE. Não
aplicar sobre alimentos e utensílios de
cozinha, plantas e aquários. Não fumar ou
comer durante a aplicação. Durante a
aplicação não devem permanecer no local
possíveis ou animais domésticos. Usar
equipamento de proteção individual (EPI)
como roupa protetora, luvas, protetor ocular e
respiratório. Advertir os usuários sobre as
medidas de segurança e precauções a tomar
para evitar acidentes. Manter o produto na
embalagem original. Não reutilizar as
embalagens vazias. Período de reentrada: A
reentrada deve ser realizada assim que as
superfícies tratadas estiverem secas (dosos,
grávidas e pessoas alérgicas só devem
retornar ao local 24 horas após aplicação).

PRIMEIROS SOCORROS:

Em caso de intoxicação, procurar o Centro de
Intoxicações ou Serviço de Saúde, levando a
embalagem ou o rótulo do produto. Em caso de
contato direto com o produto: lavar parte atingida
com água em abundância e sabão. Em caso de
contato com os olhos, lavar imediatamente com
água corrente em abundância. Se inalado em
excesso, remover a pessoa para local arejado.
Em caso de ingestão não provocar vômito.

ELIMINAÇÃO E DESATIVAÇÃO:

Em caso de derramamento, absorver o produto
com material inerte, tais como terra, areia, cascalho
e pano, recolhendo-os para área de descarte do
lixo químico. As embalagens vazias devem ser
triplicadas lavadas e encaminhadas ao posto de
recebimento de embalagens credenciadas pelo
fabricante.

ARMAZENAMENTO:

Armazenar o produto em local adequado e
longe de fonte de calor

INSTRUÇÕES PARA USO MÉDICO:

Grupo químico: Inseticida microbiológico
Nome comum: *Bacillus thuringiensis*, sorotipo
israelensis, Cepa BMP 144
Tratamento/Antídoto: Não há antídoto específico.
Telefone de emergência: 0800 0141148

Registro no MS Nº 3.0425.0171

FABRICADO POR:

CERTIS USA L.L.C.
9145 GUILFORD ROAD, SUITE
175-2104E
COLUMBIA, MO USA

IMPORTADO E DISTRIBUÍDO POR:

NEOGEN
Av. Alexandre das Chagas Moreira, 964
Distrito Industrial - Pindamonhangaba/SP
CEP: 12412-800
CNPJ: 00.821.554/0001-42
Indústria Brasileira

SAC: (12) 3644-3030

Email: sac@neogendobrasil.com.br

Site: www.rogama.com.br



7 897291 511475

Assesio Fachini Junior
Químico
CRQ 04164030



Veja como é fácil usar *MAT-LARVA EFERVESCENTE*

1

5001

2
CROSS

20
passiva

10.000 L

PRECAUÇÕES:

CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS.
CUIDADO! PERIGOSA SUA INGESTÃO, INALAÇÃO OU ABSORÇÃO PELA PELE.

[illegible]

Em caso de contato direto com o produto, lavar a parte afetada com água em abundância e sabão.
Em caso de contato com os olhos, lavar imediatamente com água corrente em abundância.

Se o mal-estar persistir, procure um médico para o diagnóstico.
Siga cuidadosamente as recomendações do médico. Evite medicações,
Em caso de urgência acidental, procure imediatamente um médico.

...é o produto em temperatura ambiente longe de alimentos e bebidas.

A aplicação deve ser feita sem a presença de crianças e animais domésticos.

REGISTRONOME

REGISTRONOME nº
Papo Técnico: Adnato Magno Dias Fonseca - CPF: 342

Apresentação: Caixa com 20 comprimidos de 2,5 g

APROVADO

08 03 16
ORGANISATION - MS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
167
FACIOLINI
GOSMIS

Pregão Eletrônico

987487.332020 .5537 .4921 .51652838

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00033/2020 (SRP)

Às 08:32 horas do dia 14 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 33, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00033/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Inseticida e Larvicida e desinfetante para o combate para Medidas Auxiliares e Preventivas ao Mosquito Aedes Aegypti e Coronavírus (SARS-CoV-2) no Município de Capanema PR, Processado pelo Sistema Registro de Preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL**Descrição Complementar:** DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ABATEDOUROS, INDÚSTRIA LEITEIRA, PEDILÚVIOS, RODOLÚVIOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DOS LOCAIS DEDICADOS À MANIPULAÇÃO, PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS. QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. CLORETO DE DIDECL DIMETIL E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO 60%**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 80,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BIDDEN COMERCIAL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 200 Litro .**Item: 2****Descrição:** ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL**Descrição Complementar:** INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONAVÉL EFICAZ NO CONTROLE DE MOSQUITOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS, PULGAS E CARUNCHOS. PIRIMIFÓS-METÍLICO50% M/V (48,78% M/M)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 120**Valor Estimado:** R\$ 195,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BIDDEN COMERCIAL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 120 Litro .**Item: 3****Descrição:** ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL**Descrição Complementar:** LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAESENSIS). FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA). SOROTIPO H14. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA E SUA CEPA AVALIADA E RECONHECIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) CEPA AM65-52. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 10 LITROS, COM LACRE INTERNO E EXTERNO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER A DATA DA FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, NOME COMERCIAL, MARCA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. MARCA VECTOBAC 12 AS, FABRICADO POR VALENT BIOSCIENCES CORPORATION / US**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 10**Valor Estimado:** R\$ 1.450,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BIDDEN COMERCIAL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 885,5000 e a quantidade de 10 Litro .**Item: 4****Descrição:** ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL

Descrição Complementar: LARVICIDA INIBIDOR DE SÍNTESE DE QUITINA (IGR) DO GRUPO QUÍMICO DAS BENZOILURÉIAS, À BASE DE DIFLUBENZUROM A 2%, EFICAZ NO CONTROLE DAS LARVAS DE Aedes Aegypti. ENDOSSADO PELA WHOPE - WORLD HEALTH ORGANIZATION PESTICIDE EVALUATION SCHEME (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE) PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA, INCLUSIVE POTÁVEL. TABLETES EFERVESCENTES PODEM SER APLICADOS EM GRANDES RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SENDO 1 TABLETE DE 0,5 GRAMA INDICADO PARA TRATAR 100 LITROS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 460,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Litro

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BIDDEN COMERCIAL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 105,0000 e a quantidade de 30 Litro .

Histórico

Item: 1 - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.551.310/0001-83	EGPEC - COMERCIO, ENGENHARIA E AGROPECUARIA LTDA Marca: quatesan Fabricante: aeb Modelo / Versão: litro Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ABATEDOUROS, INDÚSTRIA LEITEIRA, PEDILÚVIOS, RODOLÚVIOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DOS LOCAIS DEDICADOS À MANIPULAÇÃO, PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS. QUATERNÁRIO DE AMÔNIA.	Sim	Sim	200	R\$ 65,0000	R\$ 13.000,0000	14/05/2020 08:29:43
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA. Marca: Combacter 800 Fabricante: Dominus Química Modelo / Versão: Frasco 1L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinfetante a base de amônia quaternária indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, abatedouros, indústria leiteira, pedilúvios, rodolúvios e veículos de transportes. Indicado para desinfecção dos locais dedicados à manipulação, produção e elaboração de alimentos. Quaternário de amônia. Cloreto de didecil dimetil e cloreto de babassuamidopropolcônio 60%.	Sim	Sim	200	R\$ 75,0000	R\$ 15.000,0000	13/05/2020 11:40:52
41.941.303/0002-77	ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA Marca: Combacter Fabricante: Dominus Modelo / Versão: Combacter (Dominus) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ABATEDOUROS, INDÚSTRIA LEITEIRA, PEDILÚVIOS, RODOLÚVIOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DOS LOCAIS DEDICADOS À MANIPULAÇÃO, PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS. QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. CLORETO DE DIDECIL DIMETIL E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO 60%	Sim	Sim	200	R\$ 80,0000	R\$ 16.000,0000	12/05/2020 11:46:10
32.404.978/0001-05	C. A. VIECELLI - EIRELI Marca: DOMINUS Fabricante: DOMINUS Modelo / Versão: COMBACTER LITRO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ABATEDOUROS, INDÚSTRIA LEITEIRA, PEDILÚVIOS, RODOLÚVIOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DOS LOCAIS DEDICADOS À MANIPULAÇÃO, PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS. QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. CLORETO DE DIDECIL DIMETIL E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO 60%	Sim	Sim	200	R\$ 80,0000	R\$ 16.000,0000	13/05/2020 20:12:11
15.153.524/0001-90	SANIGRAN LTDA Marca: Combacter 800 Fabricante: Dominus Química Modelo / Versão: Frasco 1L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinfetante a base de amônia quaternária indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, abatedouros, indústria leiteira, pedilúvios, rodolúvios e veículos de transportes. Indicado para desinfecção dos locais dedicados à manipulação, produção e elaboração de alimentos. Quaternário de amônia. Cloreto de didecil dimetil e cloreto de babassuamidopropolcônio 60%.	Sim	Sim	200	R\$ 85,0000	R\$ 17.000,0000	13/05/2020 13:28:21

107

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 85,0000	15.153.524/0001-90	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 80,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 80,0000	32.404.978/0001-05	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 75,0000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 65,0000	12.551.310/0001-83	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 64,0000	32.404.978/0001-05	14/05/2020 08:37:29:293
R\$ 0,6300	12.551.310/0001-83	14/05/2020 08:37:59:733
R\$ 63,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:44:41:463
R\$ 58,0000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:45:41:127
R\$ 63,0000	32.404.978/0001-05	14/05/2020 08:45:43:310
R\$ 59,0000	32.404.978/0001-05	14/05/2020 08:45:56:527
R\$ 58,8000	15.153.524/0001-90	14/05/2020 08:46:11:213
R\$ 56,0000	32.404.978/0001-05	14/05/2020 08:47:18:777
R\$ 55,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:47:29:747
R\$ 55,9500	15.153.524/0001-90	14/05/2020 08:48:02:413
R\$ 55,0000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:49:48:397

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/05/2020 08:36:41	Item Aberto.
Encerrado	14/05/2020 08:51:48	Item encerrado.
Recusa	14/05/2020 09:57:09	Recusa da proposta. Fornecedor: EGPEC - COMERCIO, ENGENHARIA E AGROPECUARIA LTDA, CNPJ/CPF: 12.551.310/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 0,6300. Motivo: DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/05/2020 09:57:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/05/2020 10:17:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80.
Aceite	14/05/2020 15:14:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 55,0000.
Habilitado	14/05/2020 15:14:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA. - CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	Sim	Sim	120	R\$ 180,0000	R\$ 21.600,0000	13/05/2020 11:40:52
Marca: Pirimifós Fersol Fabricante: Fersol Modelo / Versão: Frasco 1L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Inseticida concentrado emulsionável eficaz no controle de mosquitos, muriçocas, moscas, baratas, pulgas e carunchos. Pirimifós-metilico50% m/v (48,78% m/m).							
15.153.524/0001-90	SANIGRAN LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 180,0000	R\$ 21.600,0000	13/05/2020 13:28:21
Marca: Pirimifós Fersol Fabricante: Fersol Modelo / Versão: Frasco 1L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Inseticida concentrado emulsionável eficaz no controle de mosquitos, muriçocas, moscas, baratas, pulgas e carunchos. Pirimifós-metilico50% m/v (48,78% m/m).							
80.579.071/0001-20	ELTON DARIVA & CIA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 190,0000	R\$ 22.800,0000	14/05/2020 07:53:51
Marca: SYNGENTA							

108

Fabricante: SYNGENTA**Modelo / Versão:** PIRIMIFOS-METÍLICO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONAVÉL EFICAZ NO CONTROLE DE MOSQUITOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS, PULGAS E CARUNCHOS. PIRIMIFÓS-METÍLICO 50% M/V (48,78% M/M)

12.551.310/0001-83	EGPEC - COMERCIO, ENGENHARIA E AGROPECUARIA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 190,0000	R\$ 22.800,0000	14/05/2020 08:29:43
--------------------	--	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Marca: PIRIWAY CE**Fabricante:** quimiway**Modelo / Versão:** litro**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONAVÉL EFICAZ NO CONTROLE DE MOSQUITOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS, PULGAS E CARUNCHOS. PIRIMIFÓS- METÍLICO 50% M/V (48,78% M/M)

41.941.303/0002-77	ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 195,0000	R\$ 23.400,0000	12/05/2020 11:46:10
--------------------	----------------------------------	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Marca: Insetigram 500 CE**Fabricante:** Insetimax**Modelo / Versão:** Insetigram 500 CE (Insetimax)**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONAVÉL EFICAZ NO CONTROLE DE MOSQUITOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS, PULGAS E CARUNCHOS. PIRIMIFÓS-METÍLICO50% M/V (48,78% M/M)

32.404.978/0001-05	C. A. VIECELLI - EIRELI	Sim	Sim	120	R\$ 195,0000	R\$ 23.400,0000	13/05/2020 20:12:11
--------------------	----------------------------	-----	-----	-----	--------------	-----------------	------------------------

Marca: syngenta**Fabricante:** syngenta**Modelo / Versão:** ACTELIC PROFISSIONAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONAVÉL EFICAZ NO CONTROLE DE MOSQUITOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS, PULGAS E CARUNCHOS. PIRIMIFÓS-METÍLICO50% M/V (48,78% M/M)**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)**Valor do Lance****CNPJ/CPF****Data/Hora Registro**

R\$ 195,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 195,0000	32.404.978/0001-05	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 190,0000	12.551.310/0001-83	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 190,0000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 180,0000	15.153.524/0001-90	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 180,0000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 185,0000	32.404.978/0001-05	14/05/2020 08:37:36:040
R\$ 179,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:39:36:613
R\$ 178,0000	12.551.310/0001-83	14/05/2020 08:40:11:780
R\$ 175,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:40:57:197
R\$ 178,0000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:43:53:053
R\$ 174,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:44:44:113
R\$ 174,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:45:09:883
R\$ 173,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:45:10:523
R\$ 174,5000	12.551.310/0001-83	14/05/2020 08:45:15:323
R\$ 170,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:45:28:970
R\$ 169,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:45:29:703
R\$ 172,0000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:45:30:123
R\$ 168,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:45:46:927
R\$ 167,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:45:47:573
R\$ 166,8000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:46:03:337
R\$ 166,7000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:46:03:970
R\$ 165,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:46:18:910
R\$ 164,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:46:19:457
R\$ 166,0000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:46:37:147
R\$ 160,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:46:40:700
R\$ 159,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:46:41:367
R\$ 159,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:46:51:920
R\$ 158,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:46:52:513
R\$ 160,0000	15.153.524/0001-90	14/05/2020 08:46:55:070
R\$ 157,0000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:47:06:960
R\$ 156,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:47:07:513

R\$ 156,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:47:10:980
R\$ 155,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:47:11:540
R\$ 153,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:47:24:597
R\$ 152,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:47:25:293
R\$ 150,0000	15.153.524/0001-90	14/05/2020 08:47:26:630
R\$ 149,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:47:27:217
R\$ 154,7000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:47:32:077
R\$ 148,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:47:59:090
R\$ 147,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:47:59:787
R\$ 149,5000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:48:04:727
R\$ 147,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:48:07:670
R\$ 146,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:48:08:340
R\$ 145,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:48:32:193
R\$ 144,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:48:32:717
R\$ 142,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:49:00:223
R\$ 141,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:49:00:810
R\$ 140,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:49:15:627
R\$ 139,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:49:16:343
R\$ 140,0000	15.153.524/0001-90	14/05/2020 08:49:27:477
R\$ 139,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:49:52:527
R\$ 138,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:49:53:083
R\$ 138,5000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:51:02:683
R\$ 138,4000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:51:03:387
R\$ 130,0000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:51:10:980
R\$ 130,1000	15.153.524/0001-90	14/05/2020 08:51:19:183

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/05/2020 08:37:05	Item Aberto.
Encerrado	14/05/2020 08:53:19	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/05/2020 09:57:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/05/2020 10:17:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80.
Aceite	14/05/2020 15:14:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 130,0000.
Habilitado	14/05/2020 15:14:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA. - CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	Sim	Sim	10	R\$ 1.300,0000	R\$ 13.000,0000	13/05/2020 11:40:52
Marca: Crystar XT Fabricante: Neogen Rogama Modelo / Versão: Galão 10L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Larvicida biológico para controle de borrachudos - bti (bacillus thuringiensis israelensis). Formulação do tipo suspensão aquosa concentrada, contendo no mínimo 1,2% de princípio ativo, com potência mínima de 1.200 uti/mg (unidades tóxicas internacionais por miligrama). Sorotipo h14. O produto deverá ter registro na anvisa e sua cepa avaliada e reconhecida pela organização mundial da saúde (oms) - cepa am65-52. A embalagem deverá ser de 10 litros, com lacre interno e externo, validade mínima de 12 (doze) meses. O produto deverá conter a data da fabricação, o prazo de validade, nome comercial, marca e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínima de 12 meses contados da data da entrega. Marca vectobac 12 as, fabricado por valent biosciences corporation / us.							
15.153.524/0001-90	SANIGRAN LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.400,0000	R\$ 14.000,0000	13/05/2020 13:28:21
Marca: Crystar XT							

Fabricante: Neogen Rogama**Modelo / Versão:** Galão 10L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Larvicida biológico para controle de borrachudos - bti (bacillus thuringiensis israelensis). Formulação do tipo suspensão aquosa concentrada, contendo no mínimo 1,2% de princípio ativo, com potência mínima de 1.200 uti/mg (unidades tóxicas internacionais por miligrama). Sorotipo h14. O produto deverá ter registro na anvisa e sua cepa avaliada e reconhecida pela organização mundial da saúde (oms) - cepa am65-52. A embalagem deverá ser de 10 litros, com lacre interno e externo, validade mínima de 12 (doze) meses. O produto deverá conter a data da fabricação, o prazo de validade, nome comercial, marca e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínima de 12 meses contados da data da entrega. Marca vectobac 12 as, fabricado por valent biosciences corporation / us.

80.579.071/0001-20 ELTON DARIVA Sim Sim 10 R\$ 1.400,0000 R\$ 14.000,0000 14/05/2020 07:53:51
& CIA LTDA

Marca: VECTOBAC**Fabricante:** VALENT BIOSCIENCES CORPORATION**Modelo / Versão:** 2019

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS - BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS). FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA). SOROTIPO H14

41.941.303/0002-77 ICEBERG Sim Sim 10 R\$ 1.450,0000 R\$ 14.500,0000 12/05/2020 11:46:10
DISTRIBUIDORA
LTDA

Marca: Bt horus (Bthek)**Fabricante:** Bt horus (Bthek)**Modelo / Versão:** Bt horus (Bthek)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS). FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA). SOROTIPO H14. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA E SUA CEPA AVALIADA E RECONHECIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) CEPA AM65-52. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 10 LITROS, COM LACRE INTERNO E EXTERNO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER A DATA DA FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, NOME COMERCIAL, MARCA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. MARCA VECTOBAC 12 AS, FABRICADO POR VALENT BIOSCIENCES CORPORATION / US

32.404.978/0001-05 C. A. VIECELLI - Sim Sim 10 R\$ 1.450,0000 R\$ 14.500,0000 13/05/2020 20:12:11
EIRELI

Marca: SUMITOMO**Fabricante:** SUMITOMO**Modelo / Versão:** vectobac 10litros

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS - BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS). FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA). SOROTIPO H14. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA E SUA CEPA AVALIADA E RECONHECIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) - CEPA AM65-52. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 10 LITROS, COM LACRE INTERNO E EXTERNO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER A DATA DA FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, NOME COMERCIAL, MARCA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. MARCA VECTOBAC 12 AS, FABRICADO POR VALENT BIOSCIENCES CORPORATION / US

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.450,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 1.450,0000	32.404.978/0001-05	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 1.400,0000	15.153.524/0001-90	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 1.400,0000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 1.300,0000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 1.350,0000	32.404.978/0001-05	14/05/2020 08:37:42:117
R\$ 1.229,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:41:19:887
R\$ 1.290,0000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:44:05:160
R\$ 1.228,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:44:44:430
R\$ 1.228,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:45:03:960
R\$ 1.227,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:45:06:493
R\$ 1.227,5000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:45:17:293
R\$ 1.227,4000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:45:18:777
R\$ 1.225,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:45:38:723
R\$ 1.224,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:45:39:293
R\$ 1.225,0000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:45:45:223
R\$ 1.100,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:46:03:250
R\$ 1.099,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:46:04:353
R\$ 1.222,5000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:46:15:230
R\$ 1.000,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:46:18:870
R\$ 999,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:46:19:833

R\$ 990,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:46:31:053
R\$ 989,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:46:31:797
R\$ 980,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:46:46:143
R\$ 979,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:46:46:657
R\$ 1.080,0000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:46:51:430
R\$ 970,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:46:56:397
R\$ 969,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:46:57:057
R\$ 960,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:47:11:003
R\$ 959,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:47:11:917
R\$ 940,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:47:21:023
R\$ 939,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:47:21:620
R\$ 930,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:47:31:103
R\$ 929,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:47:31:620
R\$ 920,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:47:45:753
R\$ 919,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:47:46:397
R\$ 928,0000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:47:52:203
R\$ 915,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:47:55:793
R\$ 914,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:47:56:570
R\$ 910,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:48:01:967
R\$ 909,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:48:02:607
R\$ 900,0000	41.941.303/0002-77	14/05/2020 08:48:08:740
R\$ 899,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:48:09:463
R\$ 899,0000	15.153.524/0001-90	14/05/2020 08:49:15:210
R\$ 898,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:49:15:697
R\$ 898,7000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:50:43:137
R\$ 898,6000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:50:43:777
R\$ 898,6500	15.153.524/0001-90	14/05/2020 08:51:01:150
R\$ 898,5000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:52:43:837
R\$ 898,4000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:53:04:670
R\$ 895,0000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:53:18:253
R\$ 894,8000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:53:42:177
R\$ 894,7000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:53:45:840
R\$ 895,1000	15.153.524/0001-90	14/05/2020 08:53:46:010
R\$ 894,5000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:54:44:750
R\$ 891,0000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:55:43:900
R\$ 890,2000	15.153.524/0001-90	14/05/2020 08:56:06:613
R\$ 890,1000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:56:58:807
R\$ 890,0000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 08:58:29:790
R\$ 889,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:58:39:303
R\$ 889,9500	15.153.524/0001-90	14/05/2020 08:58:50:273
R\$ 889,8000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 09:00:28:730
R\$ 889,7000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 09:01:06:837
R\$ 889,7500	15.153.524/0001-90	14/05/2020 09:02:21:850
R\$ 889,6000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 09:04:15:060
R\$ 889,5000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 09:04:39:523
R\$ 889,5500	15.153.524/0001-90	14/05/2020 09:04:48:247
R\$ 889,4500	80.579.071/0001-20	14/05/2020 09:06:38:827
R\$ 889,3500	36.181.473/0001-80	14/05/2020 09:06:57:480
R\$ 889,4000	15.153.524/0001-90	14/05/2020 09:07:53:893
R\$ 889,3000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 09:09:44:347
R\$ 889,2500	15.153.524/0001-90	14/05/2020 09:10:06:333
R\$ 889,2000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 09:10:09:560
R\$ 889,1000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 09:11:55:980
R\$ 889,0000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 09:12:54:243
R\$ 889,0500	15.153.524/0001-90	14/05/2020 09:13:53:627
R\$ 888,9500	80.579.071/0001-20	14/05/2020 09:15:42:143
R\$ 888,8500	36.181.473/0001-80	14/05/2020 09:15:52:750
R\$ 888,9000	15.153.524/0001-90	14/05/2020 09:16:59:527
R\$ 888,8000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 09:18:28:627

R\$ 888,5000	15.153.524/0001-90	14/05/2020 09:19:00:247
R\$ 888,4000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 09:19:09:133
R\$ 888,3000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 09:21:02:963
R\$ 888,2000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 09:22:02:047
R\$ 888,0000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 09:22:21:990
R\$ 887,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 09:22:32:397
R\$ 887,7000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 09:23:34:033
R\$ 887,6000	15.153.524/0001-90	14/05/2020 09:23:34:987
R\$ 887,5000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 09:23:40:610
R\$ 887,4000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 09:24:36:970
R\$ 887,2000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 09:25:00:100
R\$ 887,0000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 09:25:14:833
R\$ 886,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 09:25:38:420
R\$ 886,0000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 09:26:01:117
R\$ 885,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 09:26:22:443
R\$ 885,8000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 09:27:23:883
R\$ 885,7000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 09:27:34:780
R\$ 885,6000	80.579.071/0001-20	14/05/2020 09:27:48:803
R\$ 885,5000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 09:28:48:223

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/05/2020 08:37:22	Item Aberto.
Encerrado	14/05/2020 09:30:48	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/05/2020 09:57:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/05/2020 10:18:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80.
Aceite	14/05/2020 15:13:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 885,5000.
Habilitado	14/05/2020 15:14:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA. - CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.551.310/0001-83	EGPEC - COMERCIO, ENGENHARIA E AGROPECUARIA LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 145,0000	R\$ 4.350,0000	14/05/2020 08:29:43
Marca: larvaway Fabricante: quimiway Modelo / Versão: pm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LARVICIDA INIBIDOR DE SÍNTESE DE QUITINA (IGR) DO GRUPO QUÍMICO DAS BENZOILURÉIAS, À BASE DE DIFLUBENZUROM A 25%, EFICAZ NO CONTROLE DAS LARVAS DE AEDES AEGYPTI. Insetcida a base de Diflubenzuron a 25% , Apresentação: Pó molhável							
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	Sim	Sim	30	R\$ 460,0000	R\$ 13.800,0000	13/05/2020 11:40:52
Marca: Champion Fabricante: Champion Modelo / Versão: Champion Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Larvicida inibidor de síntese de quitina (igr) do grupo químico das benzoiluréias, à base de diflubenzuron a 2%, eficaz no controle das larvas de aedes aegypti. Endossado pela whopes - world health organization pesticide evaluation scheme (organização mundial da saúde) - para aplicação em água, inclusive potável. Tabletes efervescentes podem ser aplicados em grandes reservatórios de água, sendo 1 tablete de 0,5 grama indicado para tratar 100 litros							
15.153.524/0001-90	SANIGRAN LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 460,0000	R\$ 13.800,0000	13/05/2020 13:28:21
Marca: Champion							

Fabricante: Champion**Modelo / Versão:** Champion

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Larvicida inibidor de síntese de quitina (igr) do grupo químico das benzoiluréias, à base de diflubenzurom a 2%, eficaz no controle das larvas de aedes aegypti. Endossado pela whopes - world health organization pesticide evaluation scheme (organização mundial da saúde) - para aplicação em água, inclusive potável. Tabletes efervescentes podem ser aplicados em grandes reservatórios de água, sendo 1 tablete de 0,5 grama indicado para tratar 100 litros.

32.404.978/0001-05 C. A. VIECELLI - Sim Sim 30 R\$ 460,0000 R\$ 13.800,0000 13/05/2020 20:12:11

Marca: syngenta**Fabricante:** syngenta**Modelo / Versão:** ACUGARD TAB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LARVICIDA INIBIDOR DE SÍNTESE DE QUITINA (IGR) DO GRUPO QUÍMICO DAS BENZOILURÉIAS, À BASE DE DIFLUBENZUROM A 2%, EFICAZ NO CONTROLE DAS LARVAS DE AEDES AEGYPTI. ENDOSSADO PELA WHOPES - WORLD HEALTH ORGANIZATION PESTICIDE EVALUATION SCHEME (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE) - PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA, INCLUSIVE POTÁVEL. TABLETES EFERVESCENTES PODEM SER APLICADOS EM GRANDES RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SENDO 1 TABLETE DE 0,5 GRAMA INDICADO PARA TRATAR 100 LITROS.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 460,0000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 460,0000	15.153.524/0001-90	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 460,0000	32.404.978/0001-05	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 145,0000	12.551.310/0001-83	14/05/2020 08:32:59:670
R\$ 200,0000	32.404.978/0001-05	14/05/2020 08:37:47:983
R\$ 144,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:44:44:773
R\$ 143,0000	12.551.310/0001-83	14/05/2020 08:45:51:567
R\$ 142,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:45:52:670
R\$ 140,0000	12.551.310/0001-83	14/05/2020 08:46:38:277
R\$ 139,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:46:38:923
R\$ 125,0000	12.551.310/0001-83	14/05/2020 08:48:26:787
R\$ 124,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:48:27:290
R\$ 125,0000	15.153.524/0001-90	14/05/2020 08:49:04:247
R\$ 120,0000	12.551.310/0001-83	14/05/2020 08:49:47:747
R\$ 119,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:49:48:233
R\$ 115,0000	12.551.310/0001-83	14/05/2020 08:49:59:827
R\$ 114,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:50:00:987
R\$ 115,0000	15.153.524/0001-90	14/05/2020 08:50:43:977
R\$ 110,0000	12.551.310/0001-83	14/05/2020 08:52:35:100
R\$ 109,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:53:05:087
R\$ 108,0000	12.551.310/0001-83	14/05/2020 08:53:49:590
R\$ 107,9000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:53:50:247
R\$ 105,0000	36.181.473/0001-80	14/05/2020 08:54:49:430

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	14/05/2020 08:37:29	Item Aberto.
Encerrado	14/05/2020 08:56:49	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/05/2020 09:57:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/05/2020 10:18:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80.
Aceite	14/05/2020 15:13:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 105,0000.
Habilitado	14/05/2020 15:14:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA. - CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

Data	Mensagem
Pregoeiro 14/05/2020	BOM DIA A TODOS

	08:33:13	
Pregoeiro	14/05/2020 08:33:37	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	14/05/2020 08:33:46	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	14/05/2020 08:33:56	b) Pego-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	14/05/2020 08:34:05	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis. d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS enviar via email: licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	14/05/2020 08:34:16	e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato ao Pregoeiro.
Pregoeiro	14/05/2020 08:34:24	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	14/05/2020 08:36:41	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	14/05/2020 08:37:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/05/2020 08:37:05	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	14/05/2020 08:37:23	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	14/05/2020 08:37:29	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/05/2020 08:51:48	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/05/2020 08:53:19	O item 2 está encerrado.
Sistema	14/05/2020 08:56:49	O item 4 está encerrado.
Sistema	14/05/2020 09:30:48	O item 3 está encerrado.
Sistema	14/05/2020 09:30:48	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	14/05/2020 09:34:36	FIQUEM TODOS LOGADOS ATÉ QUE EU CONFIRA A DOCUMENTAÇÃO
Pregoeiro	14/05/2020 09:54:58	Para EGPEC - COMERCIO, ENGENHARIA E AGROPECUARIA LTDA - NÃO ACHEI A SUA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL
Sistema	14/05/2020 09:57:14	Senhor fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	14/05/2020 09:57:23	Senhor fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	14/05/2020 09:57:34	Senhor fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	14/05/2020 09:57:43	Senhor fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
12.551.310/0001-83	14/05/2020 10:16:08	Bom dia Sra Pregoeira, vou providenciar. Meu lance travou ao enviar e foi 0,63. Tenho a possibilidade de alterar?
Sistema	14/05/2020 10:17:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	14/05/2020 10:17:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	14/05/2020 10:18:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	14/05/2020 10:18:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	14/05/2020 15:14:51	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	14/05/2020 15:15:07	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/05/2020 às 15:45:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	14/05/2020 15:14:51	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	14/05/2020 15:15:07	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/05/2020 às 15:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 07:48 horas do dia 15 de maio de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

CAROLINE PILATI
Equipe de Apoio

JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00033/2020 (SRP)

Às 07:48 horas do dia 15 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00033/2020, referente ao Processo nº 33, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL

Descrição Complementar: DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ABATEDOUROS, INDÚSTRIA LEITEIRA, PEDILÚVIOS, RODOLÚVIOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DOS LOCAIS DEDICADOS À MANIPULAÇÃO, PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS. QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. CLORETO DE DIDECL DIMETIL E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO 60%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Estimado: R\$ 80,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BIDDEN COMERCIAL LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 200 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/05/2020 07:48:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, Melhor lance: R\$ 55,0000

Item: 2

Descrição: ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL

Descrição Complementar: INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONAVÉL EFICAZ NO CONTROLE DE MOSQUITOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS, PULGAS E CARUNCHOS. PIRIMIFÓS-METÍLICO50% M/V (48,78% M/M)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 120

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Estimado: R\$ 195,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BIDDEN COMERCIAL LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 120 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/05/2020 07:48:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, Melhor lance: R\$ 130,0000

Item: 3

Descrição: ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL

Descrição Complementar: LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS). FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA). SOROTIPO H14. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA E SUA CEPA

AVALIADA E RECONHECIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) CEPA AM65-52. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 10 LITROS, COM LACRE INTERNO E EXTERNO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER A DATA DA FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, NOME COMERCIAL, MARCA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. MARCA VECTOBAC 12 AS, FABRICADO POR VALENT BIOSCIENCES CORPORATION / US

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Estimado: R\$ 1.450,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BIDDEN COMERCIAL LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 885,5000 e a quantidade de 10 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/05/2020 07:48:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, Melhor lance: R\$ 885,5000

Item: 4

Descrição: ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL

Descrição Complementar: LARVICIDA INIBIDOR DE SÍNTESE DE QUITINA (IGR) DO GRUPO QUÍMICO DAS BENZOILURÉIAS, À BASE DE DIFLUBENZUROM A 2%, EFICAZ NO CONTROLE DAS LARVAS DE AEDES AEGYPTI. ENDOSSADO PELA WHOPES - WORLD HEALTH ORGANIZATION PESTICIDE EVALUATION SCHEME (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE) PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA, INCLUSIVE POTÁVEL. TABLETES EFERVESCENTES PODER SER APLICADOS EM GRANDES RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SENDO 1 TABLETE DE 0,5 GRAMA INDICADO PARA TRATAR 100 LITROS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Estimado: R\$ 460,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BIDDEN COMERCIAL LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 105,0000 e a quantidade de 30 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/05/2020 07:48:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, Melhor lance: R\$ 105,0000

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00033/2020 (SRP)

Às 08:08 horas do dia 15 de maio de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 33, Pregão nº 00033/2020.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL**Descrição Complementar:** DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ABATEDOUROS, INDÚSTRIA LEITEIRA, PEDILÚVIOS, RODOLÚVIOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DOS LOCAIS DEDICADOS À MANIPULAÇÃO, PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS. QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. CLORETO DE DIDECL DIMETIL E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO 60%**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 80,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BIDDEN COMERCIAL LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 200 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2020 07:48:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, Melhor lance: R\$ 55,0000
Homologado	15/05/2020 08:08:03	AMERICO BELLE	

Item: 2**Descrição:** ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL**Descrição Complementar:** INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONAVÉL EFICAZ NO CONTROLE DE MOSQUITOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS, PULGAS E CARUNCHOS. PIRIMIFÓS-METÍLICO50% M/V (48,78% M/M)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 120**Valor Estimado:** R\$ 195,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BIDDEN COMERCIAL LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 120 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2020 07:48:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, Melhor lance: R\$ 130,0000
Homologado	15/05/2020 08:08:10	AMERICO BELLE	

Item: 3**Descrição:** ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL**Descrição Complementar:** LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS). FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO

MÍNIMO 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA). SOROTIPO H14. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA E SUA CEPA AVALIADA E RECONHECIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) CEPA AM65-52. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 10 LITROS, COM LACRE INTERNO E EXTERNO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER A DATA DA FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, NOME COMERCIAL, MARCA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. MARCA VECTOBAC 12 AS, FABRICADO POR VALENT BIOSCIENCES CORPORATION / US

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Estimado: R\$ 1.450,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BIDDEN COMERCIAL LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 885,5000 e a quantidade de 10 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2020 07:48:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, Melhor lance: R\$ 885,5000
Homologado	15/05/2020 08:08:17	AMERICO BELLE	

Item: 4

Descrição: ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL

Descrição Complementar: LARVICIDA INIBIDOR DE SÍNTESE DE QUITINA (IGR) DO GRUPO QUÍMICO DAS BENZOILURÉIAS, À BASE DE DIFLUBENZUROM A 2%, EFICAZ NO CONTROLE DAS LARVAS DE AEDES AEGYPTI. ENDOSSADO PELA WHOPES - WORLD HEALTH ORGANIZATION PESTICIDE EVALUATION SCHEME (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE) PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA, INCLUSIVE POTÁVEL. TABLETES EFERVESCENTES PODER SER APLICADOS EM GRANDES RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SENDO 1 TABLETE DE 0,5 GRAMA INDICADO PARA TRATAR 100 LITROS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 460,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BIDDEN COMERCIAL LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 105,0000 e a quantidade de 30 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2020 07:48:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, Melhor lance: R\$ 105,0000
Homologado	15/05/2020 08:08:24	AMERICO BELLE	

Fim do documento

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **332020** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - <u>ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL</u>	Qtde Solicitada: 200	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 80,0000	Recurso: Sem
---	--------------------------------	-----------------------	---------------------------------------	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
12.551.310/0001-83 - EGPEC - COMERCIO, ENGENHARIA E AGROPECUARIA LTDA	200	65,0000	0,6300	14/05/2020 08:37:59:733		Recusado	Consultar	SIM

Marca: quatesan

Fabricante: aeb

Modelo / Versão: litro

Descrição detalhada do objeto ofertado: DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ABATEDOUROS, INDÚSTRIA LEITEIRA, PEDILÚVIOS, RODOLÚVIOS E ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL

36.181.473/0001-

80 - BIDDEN COMERCIAL LTDA.	200	75,0000	55,0000	14/05/2020 08:49:48:397	Adjudicado	Consultar	SIM
-----------------------------	-----	---------	---------	-------------------------	------------	---------------------------	---------------------

Marca: Combacter 800

Fabricante: Dominus Química

Modelo / Versão: Frasco 1L

Descrição detalhada do objeto ofertado: Desinfetante a base de amônia quaternária indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, abatedouros, indústria leiteira, pedilúvios, rodolúvios e veículos de...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

15.153.524/0001-

90 - SANIGRAN LTDA	200	85,0000	55,9500	14/05/2020 08:48:02:413	Consultar	SIM
--------------------	-----	---------	---------	-------------------------	---------------------------	---------------------

Marca: Combacter 800

Fabricante: Dominus Química

Modelo / Versão: Frasco 1L

Descrição detalhada do objeto ofertado: Desinfetante a base de amônia quaternária indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, abatedouros, indústria leiteira, pedilúvios, rodolúvios e veículos

de...

000121

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

32.404.978/0001-

05 - C. A. 200 80,0000 56,0000 14/05/2020 08:47:18:777

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: DOMINUS

Fabricante: DOMINUS

Modelo / Versão: COMBACTER LITRO

Descrição detalhada do objeto ofertado: DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ABATEDOUROS, INDÚSTRIA LEITEIRA, PEDILÚVIOS, RODOLÚVIOS E VEÍ..Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

41.941.303/0002-

77 - ICEBERG 200 80,0000 80,0000 14/05/2020 08:32:59:670

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: Combacter

Fabricante: Dominus

Modelo / Versão: Combacter (Dominus)

Descrição detalhada do objeto ofertado: DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ABATEDOUROS, INDÚSTRIA LEITEIRA, PEDILÚVIOS, RODOLÚVIOS E VEÍCULOS DE...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **332020** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 2 - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTIVEL **Qtde Solicitada:** 120 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Estimado: R\$** 195,0000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
36.181.473/0001-80 - BIDDEN COMERCIAL LTDA.	120	180,0000	130,0000	14/05/2020 08:51:10:980		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: Pirimifós Fersol

Fabricante: Fersol

Modelo / Versão: Frasco 1L

Descrição detalhada do objeto ofertado: Inseticida concentrado emulsionável eficaz no controle de mosquitos, muriçocas, moscas, baratas, pulgas e carunchos. Pirimifós-metilico50% m/v (48,78% m/m)....

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA	120	180,0000	130,1000	14/05/2020 08:51:19:183		Consultar	SIM
------------------------------------	-----	----------	----------	-------------------------	--	-----------	-----

Marca: Pirimifós Fersol

Fabricante: Fersol

Modelo / Versão: Frasco 1L

Descrição detalhada do objeto ofertado: Inseticida concentrado emulsionável eficaz no controle de mosquitos, muriçocas, moscas, baratas, pulgas e carunchos. Pirimifós-metilico50% m/v (48,78% m/m)....

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

80.579.071/0001-20 - ELTON DARIVA & CIA LTDA	120	190,0000	138,5000	14/05/2020 08:51:02:683		Consultar	SIM
--	-----	----------	----------	-------------------------	--	-----------	-----

Marca: SYNGENTA

Fabricante: SYNGENTA

Modelo / Versão: PIRIMIFOS-METILICO

Descrição detalhada do objeto ofertado: INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONAVÉL EFICAZ NO CONTROLE DE MOSQUITOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS, PULGAS E CARUNCHOS. PIRIMIFÓS-METÍLICO 50% M/V (48,78% M/M)....

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

41.941.303/0002-

77 - ICEBERG 120 195,0000 139,0000 14/05/2020
DISTRIBUIDORA 08:49:52:527
LTDA

[Consultar](#) SIM

Marca: Insetigram 500 CE

Fabricante: Insetimax

Modelo / Versão: Insetigram 500 CE (Insetimax)

Descrição detalhada do objeto ofertado: INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONAVÉL EFICAZ NO CONTROLE DE MOSQUITOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS, PULGAS E CARUNCHOS. PIRIMIFÓS-METÍLICO50% M/V (48,78% M/M)...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

12.551.310/0001-

83 - EGPEC - 120 190,0000 174,5000 14/05/2020
COMERCIO, 08:45:15:323
ENGENHARIA E
AGROPECUARIA
LTDA

[Consultar](#) SIM

Marca: PIRIWAY CE

Fabricante: quimiway

Modelo / Versão: litro

Descrição detalhada do objeto ofertado: INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONAVÉL EFICAZ NO CONTROLE DE MOSQUITOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS, PULGAS E CARUNCHOS. PIRIMIFÓS- METÍLICO 50% M/V (48,78% M/M)...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.404.978/0001-

05 - C. A. 120 195,0000 185,0000 14/05/2020
VIECELLI - EIRELI 08:37:36:040

[Consultar](#) SIM

Marca: syngenta

Fabricante: syngenta

Modelo / Versão: ACTELIC PROFISSIONAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONAVÉL EFICAZ NO CONTROLE DE MOSQUITOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS, PULGAS E CARUNCHOS. PIRIMIFÓSMETÍLICO50% M/V (48,78% M/M)...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

124

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **332020 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 3 - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL**Qtde Solicitada:** 10**Qtde Aceita:** 0**Valor Estimado: R\$** 1.450,0000**Recurso:** Sem**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
36.181.473/0001-80 - BIDDEN COMERCIAL LTDA.	10	1.300,0000	885,5000	14/05/2020 09:28:48:223		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: Crystar XT**Fabricante:** Neogen Rogama**Modelo / Versão:** Galão 10L**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Larvicida biológico para controle de borrachudos - bti (bacillus thuringiensis israelensis). Formulação do tipo suspensão aquosa concentrada, contendo no mínimo 1,2% de princípio ativo, com potência m...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração****independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

80.579.071/0001-20 - ELTON DARIVA & CIA LTDA

10

1.400,0000

885,6000

14/05/2020 09:27:48:803

Consultar

SIM

Marca: VECTOBAC**Fabricante:** VALENT BIOSCIENCES CORPORATION**Modelo / Versão:** 2019**Descrição detalhada do objeto ofertado:** LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS - BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS). FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO, COM POTÊNCIA M...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração****independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA

10

1.400,0000

887,6000

14/05/2020 09:23:34:987

Consultar

SIM

Marca: Crystar XT**Fabricante:** Neogen Rogama**Modelo / Versão:** Galão 10L**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Larvicida biológico para controle de borrachudos - bti (bacillus thuringiensis israelensis). Formulação do tipo suspensão aquosa concentrada, contendo no mínimo 1,2% de princípio ativo, com potência m...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração**

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

41.941.303/0002-

77 - ICEBERG 10 1.450,0000 900,0000 14/05/2020
DISTRIBUIDORA LTDA 08:46:03:740

[Consultar](#) SIM

Marca: Bt horus (Bthek)

Fabricante: Bt horus (Bthek)

Modelo / Versão: Bt horus (Bthek)

Descrição detalhada do objeto ofertado: LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS). FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO, COM POTÊNCIA MÍN...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.404.978/0001-

05 - C. A. 10 1.450,0000 1.350,0000 14/05/2020
VIECELLI - EIRELI 08:37:42:117

[Consultar](#) SIM

Marca: SUMITOMO

Fabricante: SUMITOMO

Modelo / Versão: vectobac 10litros

Descrição detalhada do objeto ofertado: LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS - BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS). FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO, COM PO...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

126

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **332020** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 4 - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL

Qtde Solicitada: 30

Qtde Aceita: 0

Valor Estimado: R\$ 460,0000

Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
36.181.473/0001-80 - BIDDEN COMERCIAL LTDA.	30	460,0000	105,0000	14/05/2020 08:54:49:430		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: Champion

Fabricante: Champion

Modelo / Versão: Champion

Descrição detalhada do objeto ofertado: Larvicida inibidor de síntese de quitina (igr) do grupo químico das benzoilurétrias, à base de diflubenzurom a 2%, eficaz no controle das larvas de aedes aegypti. Endossado pela whopes - world health or...

Porte ME/EPP: SIM

Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

12.551.310/0001-

83 - EGPEC - COMERCIO, ENGENHARIA E AGROPECUARIA LTDA

30 145,0000 108,0000 14/05/2020 08:53:49:590

Consultar SIM

Marca: larvaway

Fabricante: quimiway

Modelo / Versão: pm

Descrição detalhada do objeto ofertado: LARVICIDA INIBIDOR DE SÍNTESE DE QUITINA (IGR) DO GRUPO QUÍMICO DAS BENZOILURÉIAS, À BASE DE DIFLUBENZUROM A 25%, EFICAZ NO CONTROLE DAS LARVAS DE AEDES AEGYPTI. Inseticida a base de Difluben...

Porte ME/EPP: SIM

Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

15.153.524/0001-

90 - SANIGRAN LTDA

30 460,0000 115,0000 14/05/2020 08:50:43:977

Consultar SIM

Marca: Champion

Fabricante: Champion

Modelo / Versão: Champion

Descrição detalhada do objeto ofertado: Larvicida inibidor de síntese de quitina (igr) do grupo químico das benzoilurétrias, à base de diflubenzurom a 2%, eficaz no controle das larvas de aedes aegypti. Endossado pela whopes - world health or...

Porte ME/EPP: SIM

Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.404.978/0001-

05 - C. A. 30 460,0000 200,0000 14/05/2020
VIECELLI - EIRELI 08:37:47:933

[Consultar](#) SIM**Marca:** syngenta**Fabricante:** syngenta**Modelo / Versão:** ACUGARD TAB

Descrição detalhada do objeto ofertado: LARVICIDA INISIDOL DE SÍNTESE DE QUITINA (IGR) DO GRUPO QUÍMICO DAS BENZOILURÉIAS, À BASE DE DIFLUBENZUROM A 2%, EFICAZ NO CONTROLE DAS LARVAS DE AEDES AEGYPTI. ENDOSSADO PELA WHOPES - WORLD H...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Menu](#) [Voltar](#)

Imprimir o
Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO

128



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00033/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

36.181.473/0001-80 - BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	Litro	200	R\$ 80,0000	R\$ 55,0000	R\$ 11.000,0000

Marca: Combacter 800

Fabricante: Dominus Química

Modelo / Versão: Frasco 1L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinfetante a base de amônia quaternária indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, abatedouros, indústria leiteira, pedilúvios, rodolúvios e veículos de transportes. Indicado para desinfecção dos locais dedicados à manipulação, produção e elaboração de alimentos. Quaternário de amônia. Cloreto de didecil dimetil e cloreto de babassuamidopropolcônio 60%.

2	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	Litro	120	R\$ 195,0000	R\$ 130,0000	R\$ 15.600,0000
---	------------------------------	-------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: Pirmifós Fersol

Fabricante: Fersol

Modelo / Versão: Frasco 1L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Inseticida concentrado emulsionável eficaz no controle de mosquitos, muriçocas, moscas, baratas, pulgas e carunchos. Pirmifós-metilico50% m/v (48,78% m/m).

3	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	Litro	10	R\$ 1.450,0000	R\$ 885,5000	R\$ 8.855,0000
---	------------------------------	-------	----	----------------	--------------	----------------

Marca: Crystar XT

Fabricante: Neogen Rogama

Modelo / Versão: Galão 10L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Larvicida biológico para controle de borrachudos - bti (bacillus thuringiensis israelensis). Formulação do tipo suspensão aquosa concentrada, contendo no mínimo 1,2% de princípio ativo, com potência mínima de 1.200 uti/mg (unidades tóxicas internacionais por miligrama). Sorotipo h14. O produto deverá ter registro na anvisa e sua cepa avaliada e reconhecida pela organização mundial da saúde (oms) - cepa am65-52. A embalagem deverá ser de 10 litros, com lacre interno e externo, validade mínima de 12 (doze) meses. O produto deverá conter a data da fabricação, o prazo de validade, nome comercial, marca e número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínima de 12 meses contados da data da entrega. Marca vectobac 12 as, fabricado por valent biosciences corporation / us.

4	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	Litro	30	R\$ 460,0000	R\$ 105,0000	R\$ 3.150,0000
---	------------------------------	-------	----	--------------	--------------	----------------

Marca: Champion

Fabricante: Champion

Modelo / Versão: Champion

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Larvicida inibidor de síntese de quitina (igr) do grupo químico das benzoiluréias, à base de diflubenzurom a 2%, eficaz no controle das larvas de aedes aegypti. Endossado pela whopos - world health organization pesticide evaluation scheme (organização mundial da saúde) - para aplicação em água, inclusive potável. Tabletes efervescentes podem ser aplicados em grandes reservatórios de água, sendo 1 tablete de 0,5 grama indicado para tratar 100 litros

Total do Fornecedor: R\$ 38.605,0000

Valor Global da Ata: R\$ 38.605,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 033/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE PARA O COMBATE COMO MEDIDAS AUXILIARES E PREVENTIVAS AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E CORONAVIRUS (SARS-COV-2) NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BIDDEN COMERCIAL LTDA	1	DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ABATEDOUROS, INDÚSTRIA LEITEIRA, PEDILÚVIOS, RODOLÚVIOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DOS LOCAIS DEDICADOS À MANIPULAÇÃO, PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS. QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. CLORETO DE DIDECL DIMETIL E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO 60%	COMBATER 800	200,00	55,00
BIDDEN COMERCIAL LTDA	2	INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL EFICAZ NO CONTROLE DE MOSQUITOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS, PULGAS E CARUNCHOS. PIRIMIFÓSMETÍLICO50% M/V (48,78% M/M)	PIRIMIFÓSFERSOL	120,00	130,00
BIDDEN COMERCIAL LTDA	3	LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS – BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS). FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA). SOROTIPO H14. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA E SUA CEPA AVALIADA E RECONHECIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) – CEPA AM65-52. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 10 LITROS, COM LACRE INTERNO E EXTERNO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER A DATA DA FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, NOME COMERCIAL, MARCA E NÚMERO DE	CRYSTAR XT	10,00	885,50



000130

Município de Capanema - PR

		REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. MARCA VECTOBAC 12 AS, FABRICADO POR VALENT BIOSCIENCES CORPORATION / US			
BIDDEN COMERCIAL LTDA	4	LARVICIDA INIBIDOR DE SÍNTESE DE QUITINA (IGR) DO GRUPO QUÍMICO DAS BENZOILURÉIAS, À BASE DE DIFLUBENZUROM A 2%, EFICAZ NO CONTROLE DAS LARVAS DE AEDES AEGYPTI. ENDOSSADO PELA WHOPES - WORLD HEALTH ORGANIZATION PESTICIDE EVALUATION SCHEME (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE) - PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA, INCLUSIVE POTÁVEL. TABLETES EFERVESCENTES PODEM SER APLICADOS EM GRANDES RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SENDO 1 TABLETE DE 0,5 GRAMA INDICADO PARA TRATAR 100 LITROS.	CHAMPION	30,00	105,00

Capanema - PR, 15 de maio de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.639, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 33/2020.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° **33/2020**, objeto AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE PARA O COMBATE COMO MEDIDAS AUXILIARES E PREVENTIVAS AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E CORONAVIRUS (SARS-COV-2) NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BIDDEN COMERCIAL LTDA	1	DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ABATEDOUROS, INDÚSTRIA LEITEIRA, PEDILÚVIOS, RODOLÚVIOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DOS LOCAIS DEDICADOS À MANIPULAÇÃO, PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS. QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. CLORETO DE DIDECL DIMETIL E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO 60%	COMBATER 800	200,00	55,00
BIDDEN COMERCIAL LTDA	2	INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONAVÉL EFICAZ NO CONTROLE DE MOSQUITOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS, PULGAS E CARUNCHOS. PIRIMIFÓS-METÍLICO50% M/V (48,78% M/M)	PIRIMIFÓS FERSOL	120,00	130,00
BIDDEN COMERCIAL LTDA	3	LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS - BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS). FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA). SOROTIPO H14. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	CRYSTAR XT	10,00	885,50



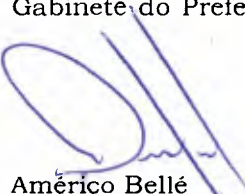
Município de Capanema - PR

		E SUA CEPA AVALIADA E RECONHECIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) – CEPA AM65-52. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 10 LITROS, COM LACRE INTERNO E EXTERNO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER A DATA DA FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, NOME COMERCIAL, MARCA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. MARCA VECTOBAC 12 AS, FABRICADO POR VALENT BIOSCIENCES CORPORATION / US			
BIDDEN COMERCIAL LTDA	4	LARVICIDA INIBIDOR DE SÍNTESE DE QUITINA (IGR) DO GRUPO QUÍMICO DAS BENZOILURÉIAS, À BASE DE DIFLUBENZUROM A 2%, EFICAZ NO CONTROLE DAS LARVAS DE AEDES AEGYPTI. ENDOSSADO PELA WHOPE - WORLD HEALTH ORGANIZATION PESTICIDE EVALUATION SCHEME (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE) – PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA, INCLUSIVE POTÁVEL. TABLETES EFERVESCENTES PODEM SER APLICADOS EM GRANDES RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SENDO 1 TABLETE DE 0,5 GRAMA INDICADO PARA TRATAR 100 LITROS.	CHAMPION	30,00	105,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 33/2020, é de R\$ 38.605,00 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quinze dias de maio de 2020


Américo Bellé
Prefeito Municipal

400133

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CHARLES SCHMITZ PIMENTEL
Representante Legal
CHARLES SCHMITZ PIMENTEL 04314836989
Contratada

PORTARIA Nº 7.639, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 33/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2020, objeto AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE PARA O COMBATE COMO MEDIDAS AUXILIARES E PREVENTIVAS AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E CORONAVIRUS (SARS-COV-2) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BIDDEN COMERCIAL LTDA	1	DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ABATEDOUROS, INDÚSTRIA LEITEIRA, PEDILÚVIO, RODOLÚVIO E VEÍCULOS DE TRANSPORTES. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DOS LOCAIS DEDICADOS À MANIPULAÇÃO, PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS. QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. CLORETO DE DIDECL. DIMETIL. E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO 60%	COMBATER 800	200,00	55,00
BIDDEN COMERCIAL LTDA	2	INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL EFICAZ NO CONTROLE DE MOSQUITOS, MURICOCAS, MOSCAS, BARATAS, PULGAS E CARUNCHOS. PIRIMIFÓS-METILICO50% M/V (48,78% M/M)	PIRIMIFÓS FERSOL	120,00	130,00
BIDDEN COMERCIAL LTDA	3	LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS - BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS). FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA). SOROTIPO H14. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA E SUA CEPA AVALIADA E RECONHECIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) - CEPA AM65-52. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 10 LITROS, COM LACRE INTERNO E EXTERNO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER A DATA DA FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, NOME COMERCIAL, MARCA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. MARCA VECTOBAC 12 AS, FABRICADO POR VALENT BIOSCIENCES CORPORATION / US	CRYSTAR XT	10,00	845,50
BIDDEN COMERCIAL LTDA	4	LARVICIDA INIBIDOR DE SÍNTESE DE QUITINA (IGR) DO GRUPO QUÍMICO DAS BENZOILUREIAS, A BASE DE DIFLUBENZUROM A 2%, EFICAZ NO CONTROLE DAS LARVAS DE AEDES AEGYPTI. ENDOSSADO PELA WHOPEP - WORLD HEALTH ORGANIZATION PESTICIDE EVALUATION SCHEME (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE) - PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA, INCLUSIVE POTÁVEL. TABLETES EFERVESCENTES PODEM SER APLICADOS EM GRANDES RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SENDO 1 TABLETE DE 0,5 GRAMA INDICADO PARA TRATAR 100 LITROS.	CHAMPION	10,00	105,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 33/2020, é de R\$ 38.605,00 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quinze dias de maio de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº222/2020

Pregão ELETRÔNICO Nº 033/2020

Data da Assinatura: 15/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BIDDEN COMERCIAL LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE PARA O COMBATE COMO MEDIDAS AUXILIARES E PREVENTIVAS AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E CORONAVIRUS (SARS-COV-2) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 38.605,00 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.776, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Nomeia o Senhor Luiz Alberto Letti, para exercer o cargo interino de Secretário Municipal das Secretarias de Administração; Família e Desenvolvimento Social e da Indústria, Comércio e Turismo.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento do Secretário da Pasta da Secretaria Municipal de Administração, da Pasta da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e da Pasta da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, para tratamento de saúde,

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor Luiz Alberto Letti, Secretário Municipal de Finanças para exercer, interinamente, o cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Administração, Secretaria da Família e Desenvolvimento social e da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000134

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº222/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

Aos quinze dias de maio de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 33/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BIDDEN COMERCIAL LTDA, sediada na RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763 - CEP: 81010080 - BAIRRO: LINDOIA, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). MABEL ANDRUSIEVICZ, portador do RG nº e do CPF nº 727.028.189-00, residente no endereço: RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763 - CEP: 81010080 - BAIRRO: LINDÓIA, na cidade de Curitiba/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E DESINFETANTE PARA O COMBATE COMO MEDIDAS AUXILIARES E PREVENTIVAS AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E CORONAVIRUS (SARS-COV-2) NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58204	DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ABATEDOUROS, INDÚSTRIA LEITEIRA, PEDILÚVIOS, RODOLÚVIOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DOS LOCAIS DEDICADOS À MANIPULAÇÃO, PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS. QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. CLORETO DE DIDECIL	COMBATER 800	L	200,00	55,00	11.000,00



135

Município de Capanema - PR

		DIMETIL E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO 60%					
2	58203	INSETICIDA CONCENTRADO EMULSIONAVÊL EFICAZ NO CONTROLE DE MOSQUITOS, MURIÇOCAS, MOSCAS, BARATAS, PULGAS E CARUNCHOS. PIRIMIFÓS-METÍLICO50% M/V (48,78% M/M)	PIRIMIFÓS FERSOL	L	120,00	130,00	15.600,00
3	58201	LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS – BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS). FORMULAÇÃO DO TIPO SUSPENSÃO AQUOSA CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA). SOROTIPO H14. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA E SUA CEPA AVALIADA E RECONHECIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) – CEPA AM65-52. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 10 LITROS, COM LACRE INTERNO E EXTERNO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER A DATA DA FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, NOME COMERCIAL, MARCA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. MARCA VECTOBAC 12 AS, FABRICADO POR VALENT BIOSCIENCES CORPORATION / US	CRYSTAL R XT	L	10,00	885,50	8.855,00
4	58202	LARVICIDA INIBIDOR DE SÍNTESE DE QUITINA (IGR) DO GRUPO QUÍMICO DAS BENZOILURÉIAS, À BASE DE DIFLUBENZUROM A 2%, EFICAZ NO CONTROLE DAS LARVAS DE AEDES AEGYPTI. ENDOSSADO PELA WHOPES - WORLD HEALTH ORGANIZATION PESTICIDE EVALUATION SCHEME (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE) – PARA APLICAÇÃO EM	CHAMPION	L	30,00	105,00	3.150,00



Município de Capanema - PR

136

		ÁGUA, INCLUSIVE POTÁVEL. TABLETES EFERVESCENTES PODEM SER APLICADOS EM GRANDES RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SENDO 1 TABLETE DE 0,5 GRAMA INDICADO PARA TRATAR 100 LITROS.					
--	--	---	--	--	--	--	--

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 38.605,00(Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinco Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

[Handwritten signature]



137

Município de Capanema - PR

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais.

5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^{365}}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

①



000138

Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 20 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a)** Leandro Antonio Schuck, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Município de Capanema - PR

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



409110

Município de Capanema - PR

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



Município de Capanema - PR

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;



112

Município de Capanema - PR

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 33/2020**.

[Assinatura]



143

Município de Capanema - PR

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) MABEL ANDRUSIEVICZ**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 15 de maio de 2020


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


MABEL ANDRUSIEVICZ
Representante Legal
BIDDEN COMERCIAL LTDA
Detentora da Ata

36.181.473/0001-80

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763
LINDOIA - CEP 81010-080

CURITIBA - PR

